

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO ADMINISTRATIVO 150/2026

CONCORRÊNCIA Nº. 004/2026

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Município de Ponte Nova, por meio do Departamento de Supervisão de Compras e Processos Licitatórios, sediada a Avenida Caetano Marinho, 306, bairro Centro, na cidade de Ponte Nova/MG, CEP 35430-001, realizará licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma Eletrônica, com critério de julgamento Menor Preço, [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), do [Decreto Municipal nº 12.872/2023](#) e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Data da Sessão Pública: 25/05/2026

Hora Inicial: 13:00hs

Modo de Disputa: Aberto

Licitar Digital <https://licitar.digital/>.

1. DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a **Contratação de empresa especializada para construção de estacionamento do aeroporto.**

1.1 A licitação será realizada em um único lote, conforme tabela constante no ETP, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

1.2 O critério de julgamento adotado será o menor preço global, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3 A presente licitação terá VISITA TÉCNICA FACULTATIVA, conforme definido no item 4.4 do Termo de Referência anexo a este edital.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste certame os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e na Plataforma Licitador Digital <https://licitar.digital/>, por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

2.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf e na Plataforma Licitador Digital até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a 'responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

2.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.6. Nos termos do inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 2006, com redação determinada pela Lei Complementar nº 147, de 2014, em razão do valor estimado, para os itens que apresentarem valor inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), somente poderão participar pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação e que se enquadrem no conceito legal de microempresa e empresa de pequeno porte.

2.7. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.8. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123](#), de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.9. Não poderão disputar esta licitação:

2.9.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.9.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

2.9.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.9.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.9.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.9.6. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.9.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.9.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1996, concorrendo entre si;

2.9.9. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.9.10. agente público do órgão ou entidade licitante

2.9.11. pessoas jurídicas reunidas em consórcio¹

2.9.12. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.11. O impedimento de que trata o item 2.9.6. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.12. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.9.4. e 2.9.5. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.13. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.14. O disposto nos itens 2.9.4. e 2.9.5. não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.15. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

2.16. A vedação de que trata o item 2.10. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. ORÇAMENTO ESTIMADO SIGILOSO

3.1. O orçamento estimado da presente contratação não será de caráter sigiloso.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

¹ Não será permitido a participação de empresas reunidas em consórcio, pois a experiência prática demonstra que as licitações que permitem essa participação, são aquelas que envolvem serviços de grande vulto e/ou de alta complexidade técnica, não sendo o caso da presente licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

4.4.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.4.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.5. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

4.5.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

4.5.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

4.5.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

4.5.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.5.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.5.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

4.5.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;

4.5.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

4.5.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

4.5.10. constituída sob a forma de sociedade por ações.

4.5.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

4.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3. ou 4.5. sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9. Os lances devem ser enviados manualmente pelos licitantes, no dia e horário marcado para a sessão de disputa

4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.12. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

seguintes campos:

- 5.1.1. Valor expresso em Reais (R\$).
 - 5.1.2 Valor unitário e total do item/ lote;
 - 5.1.3 Marca e modelo (se for o caso);
 - 5.1.4 Fabricante (se for o caso);
- 5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 5.5.1. No regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a cotação adequada será a que corresponde à média das alíquotas efetivamente recolhidas pela empresa, comprovada, a qualquer tempo, por documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou por outro meio hábil.
- 5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
- 5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 5.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico;
- 5.12. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valor entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 20 (vinte reais).

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto.

6.11. No modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação, sem prejuízo da aplicação da margem de preferência e



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

do desempate ficto, conforme disposto neste edital, quando for o caso.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva do Concorrência Eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18. Ao final da fase de lances, será aplicado o benefício da margem de preferência, nos termos do art. 26 da Lei 14133/21.

6.18.1. Para produtos ou serviços abrangidos por margem de preferência normal ou adicional, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto ou serviço contemplado pela referida margem, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos ou serviços que façam jus ao diferencial de preço, pela ordem de classificação, para fins de aceitação pelo Agente de Contratação.

6.18.2. Nestas situações, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência normal ou adicional, conforme o caso, tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.

6.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos [§§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021](#). O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

6.19.1. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência, apenas poderão se valer do critério de desempate previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

de 2006, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que também fizerem jus às margens de preferência (art. 5º, §9º, I, do Decreto n.º 8538, de 2015).

6.19.2.O parâmetro para o empate ficto, nesse caso, consistirá no preço ofertado pela fornecedora classificada em primeiro lugar em razão da aplicação da margem de preferência.

6.19.3. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.19.4. A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.19.5. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.19.6. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.19.7. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

6.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

6.21. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

6.21.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.21.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.21.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.21.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.22. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.22.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.22.2. empresas brasileiras;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

6.22.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.22.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

6.23. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

6.24. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.24.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.24.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.24.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.24.4. A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de Concorrência Eletrônica.

6.24.4.1. Quando houver mais de um item por lote o fornecedor deverá atualizar sua proposta manualmente e enviá-la ajustada ao último lance no prazo máximo de 01 (uma) hora, a partir da solicitação do Agente de Contratação, utilizando a funcionalidade “Anexo” do sistema.

6.24.5. É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.25. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.9. do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

7.2.1. A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na [Lei nº 8.429, de 1992](#), também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#)).

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o Agente de Contratação verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1. contiver vícios insanáveis;

7.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;

7.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Agente de Contratação, que comprove:

7.8.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado.

7.9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos
Edital 150-2026 – Conc 00342026 – construção estacionamento do aeroporto.....Página 11 | 35
Prefeitura Municipal de Ponte Nova – Av. Caetano Marinho nº 306, Centro – 31-38195454



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

7.9.4 Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semiintegrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.11.2. Caso a produtividade seja diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

7.11.3. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

7.11.4. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

7.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo Agente de Contratação, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.14. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.

7.15. Caso o Termo de Referência/Projeto Básico exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.16. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.17. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.18. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Contratação, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de Contratação analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei. ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#))

8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.10. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

8.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

8.12. A verificação pelo Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Cadastro do fornecedor serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 1 (uma) hora, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Agente de Contratação.

8.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.14. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 8.12.1., poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Agente de Contratação/Agente de Contratação, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até 1 (uma) hora, para:

8.14.1. a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

8.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.14.3. suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

8.14.4. suprimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

8.15. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

8.16. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

9. DO TERMO DE CONTRATO

9.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente

9.2. O adjudicatário terá o prazo de 7 (sete) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

9.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá:

a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento;

b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até 5 (cinco) dias úteis; ou

c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

9.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

9.4.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

9.4.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;

9.4.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei

9.5. Os prazos dos itens 9.2. e 9.3. poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

9.6. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

9.7. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal - Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

9.7.1. A existência do registro do Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

10.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.pontenova.mg.gov.br/licitacoes> e na plataforma Licitar Digital <https://licitar.digital/>.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Agente de Contratação/a durante o certame;

11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

11.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

11.1.2.4. deixar de apresentar amostra; ou

11.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

11.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

11.1.6. fraudar a licitação;

11.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

11.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

11.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

11.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1. advertência;

11.2.2. multa;

11.2.3. impedimento de licitar e contratar e

11.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

11.3.2. as peculiaridades do caso concreto

11.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

11.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

11.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

11.4.1. Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0.5% a 1% do valor do contrato licitado.

11.4.2. Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, a multa será de 29% a 30% do valor do contrato licitado.

11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo o qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

11.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

11.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

11.15.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicafe serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através da plataforma Licitar Digital <https://licitar.digital/>, em campo próprio do sistema.

12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação. (§ 2º do artigo 16 do Decreto Municipal nº 12.961/2023).

12.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

contrário, pelo Agente de Contratação.

13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.pontenova.mg.gov.br/licitacoes> e na Plataforma Licitar Digital <https://licitar.digital/>.

13.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

13.11.2 ANEXO I – Modelo de Proposta

13.11.3 ANEXO II – Minuta do Termo de Contrato

13.11.4 ANEXO III – Declaração Ciência das condições da obra.

13.11.5 ANEXO IV – Declaração de Responsabilidade Técnica.

13.11.6 ANEXO V - Termo de Referência.

13.11.6.1. Apêndice do Anexo V – Estudo Técnico Preliminar

Ponte Nova, 06 de maio de 2026.

Fernanda de Magalhães Ribeiro
Secretária Municipal de Governo

Marcos Vinícius Mariano
Secretário Municipal de Obras



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA

OBJETO: Contratação de empresa especializada para construção de estacionamento do aeroporto

A empresa _____ com sede à (Rua/Av.) _____ N° _____, (bairro) _____, (cidade/UF) _____, CNPJ N° _____, inscrição estadual N° _____, representada por seu (cargo/função) _____, o(a) Sr.(a) _____, nos termos do Edital referente ao PROCESSO LICITATÓRIO N° 150/2026– CONCORRÊNCIA N° 004/2026, propõe os preços e condições a seguir:

PROPOSTA DE PREÇOS			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	PREÇO TOTAL (R\$)
01			
Valor total por extenso:			
Percentual referente ao material __% e o Percentual referente à mão de obra __% (OBRIGATÓRIO)			

- Declaro que todas as despesas, inclusive fretes, impostos etc., estão inclusas no preço.
- Declaro haver recebido da Prefeitura o Edital e seus anexos, estando ciente de suas normas e exigências, as quais aceito da forma como proposto.
- Dados Bancários: Banco: Agência: Conta N°:.....
- E-mail.....Tel:.....
- Responsável pela assinatura da Ata/contrato, CPF:.....cargo:.....

OBS: é obrigatório informar o percentual referente ao material e o percentual referente à mão de obra (totalizando 100%), sob pena de desclassificação.

ESTA PROPOSTA TEM VALIDADE DE 60 (SESSENTA) DIAS.

(Local, Data)

Nome por

extenso CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO II – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº ____/____, QUE
FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE PONTE
NOVA E _____.

Pelo presente instrumento que entre si fazem de um lado o MUNICÍPIO DE PONTE NOVA, com sede à Av. Caetano Marinho nº 306, Centro, Ponte Nova - MG, Inscrito no CNPJ sob Nº 23.804.149/0001-29, Insc. Estadual 'isento', representado pelo Prefeito, Sr. _____ brasileiro, casado, CPF Nº _____, neste ato denominado CONTRATANTE, e de outro a empresa _____, com sede _____, inscrita no CNPJ sob Nº _____, Insc. Estadual _____, representada pelo Sr. _____, denominada neste ato CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº ____/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Concorrência Eletrônica nº ____/_____, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de _____, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Preço unit. (R\$)	Preço total (R\$)
01					

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, prorrogável, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

- 2.2. O prazo de vigência poderá ser prorrogado quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.
- 2.3. A prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato será precedida da correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, bem como de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.
- 2.4. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.5. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 2.6. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.
- 2.7. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

- 3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este contrato.
- 3.2. Conforme Portaria nº xx/2025, fica designado como fiscal e gestor desta contratação os servidores abaixo relacionados:
- a) Fiscal:
 - b) Gestor:

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

- 5.1. O valor total da contratação é de R\$..... ().
- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/____(DD/MM/AAAA).

7.2. O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas planilhas referenciais conforme anexos do ETP.

7.3. Após o interregno de um ano, a partir da solicitação do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INCC (*Índice Nacional de Custo da Construção*), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.5. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.6. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.7. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.9. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI, XVI, XVII E XVIII)

8.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo a este contrato.

CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução..

CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Com fulcro no Decreto Municipal nº 12.764/2022 e na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.2.1. advertência;

10.2.2. multa:

- a) compensatória e
- b) de mora.

10.2.3. impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

10.3.2. as peculiaridades do caso concreto

10.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

10.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

10.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste instrumento.

10.5. As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso I.

10.6. Para efeito deste termo, equipara-se ao contrato qualquer outro acordo firmado entre a administração pública municipal e outra pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, ainda que com outra denominação, inclusive nota de empenho ou instrumento equivalente, e que estabeleça obrigações de dar, fazer ou entregar, entre outras admitidas em direito, excetuadas as contratações temporárias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

10.7. A sanção de advertência será aplicada como instrumento de diálogo e correção de conduta nas seguintes hipóteses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave:

- I – descumprimento de pequena relevância;
- II – inexecução parcial de obrigação contratual.

10.7.1. Para os fins deste contrato, considera-se pequena relevância o descumprimento de obrigações ou deveres instrumentais ou formais que não impactam objetivamente na execução do contrato e não causem prejuízos à administração.

10.8. A sanção de multa compensatória será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:

I - de 0,5% (cinco décimos por cento) a 1% (um por cento) do valor contratado, para aquele que:

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- b) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

II - 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual;

III - 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executado, em caso de inexecução parcial do contrato, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

IV - 30% (trinta por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

- a) apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b) fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;
- c) comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;
- d) prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- f) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- g) dar causa à inexecução total do objeto do contrato.

10.8.1. Naqueles contratos que ainda não foram celebrados, o percentual de que trata o subitem acima, para cálculo da multa compensatória incidirá sobre o valor estimado da contratação;

10.8.2. Considera-se inexecução total do contrato:

- I - recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada; e
- II - recusa injustificada do adjudicatário em assinar contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, o que caracteriza o descumprimento total



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

da obrigação assumida.

10.8.2.1. Evidenciada a inexecução total, a inexecução parcial ou o retardamento do cumprimento do encargo contratual:

I - será intimado o adjudicatário ou contratado para apresentar a justificativa, no prazo de 2 (dois) dias úteis, para o descumprimento do contrato;

II - a justificativa apresentada pelo licitante ou adjudicatário será analisada pelo agente de contratação, Agente de Contratação ou comissão de licitação, enquanto a justificativa apresentada pela contratada será analisada pelo fiscal do contrato que, fundamentadamente, apresentará manifestação e submeterá à decisão do ordenador de despesas;

III - rejeitadas as justificativas, o agente público competente submeterá à autoridade máxima do órgão ou entidade para que decida sobre a instauração do processo para a apuração de responsabilidade; e

IV - preliminarmente à instauração do processo de que trata o inciso III poderá ser concedido prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, para a adequação da execução contratual ou entrega do objeto.

10.8.3. O valor da multa de mora ou compensatória aplicada, será cobrada das seguintes formas e ordem:

I - retido dos pagamentos devidos pelo órgão ou entidade, inclusive pagamentos decorrentes de outros contratos firmados com o contratado;

II - descontado do valor da garantia prestada;

III - pago por meio de documento de arrecadação municipal; ou

IV - judicialmente.

10.9. Será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de três anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo:

Pena - impedimento pelo período mínimo de 02 (dois) anos e máximo de 03 (três) anos. II - dar causa à inexecução total do contrato:

Pena - impedimento pelo período mínimo de 02 (dois) anos e máximo de 03 (três) anos. III - deixar de entregar a documentação exigida para o certame:

Pena - impedimento pelo período mínimo de 06 (seis) meses e máximo de 02 (dois) anos.

IV - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado: Pena - impedimento pelo período mínimo de 06 (seis) meses e máximo de 02 (dois) anos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

V - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

Pena - impedimento pelo período mínimo de 06 (seis) meses e máximo de 02 (dois) anos.

VI - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado. Pena - impedimento pelo período mínimo de 02 (dois) anos e máximo de 03 (três) anos.

10.10. Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

I - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato:

Pena - impedimento pelo período mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos. II - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato:

Pena - impedimento pelo período mínimo de 05 (cinco) anos e máximo de 06 (seis) anos. III - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza:

Pena - impedimento pelo período mínimo de 05 (cinco) anos e máximo de 06 (seis) anos. IV - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação:

Pena - impedimento pelo período mínimo de 05 (cinco) anos e máximo de 06 (seis) anos.

V - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013: Pena - impedimento pelo período mínimo de 05 (cinco) anos e máximo de 06 (seis) anos.

10.10.1. Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, no caso das infrações previstas no subitem 10.10, pelo prazo máximo de seis anos, quando se justificar a imposição de penalidade mais grave.

10.11. A aplicação da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta deve ser precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva da autoridade máxima do órgão ou entidade.

10.12. O cometimento de mais de uma infração em uma mesma licitação ou relação contratual sujeitará o infrator à sanção cabível para a mais grave entre elas, ou se iguais, somente uma delas, sopesando-se, em qualquer caso, as demais infrações como circunstância agravante.

10.12.1. Não se aplica a regra prevista no subitem 10.12 se já houver ocorrido o julgamento ou, pelo estágio processual, revelar-se inconveniente a avaliação conjunta dos fatos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

10.12.2. O disposto no subitem 10.12 não afasta a possibilidade de aplicação da pena de multa compensatória cumulativamente à sanção mais grave.

10.13. Na aplicação das sanções, a Administração Pública deve observar:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração, para o funcionamento dos serviços públicos ou para o interesse coletivo;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável pela infração, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

10.13.1. São circunstâncias agravantes:

I - a prática da infração com violação de dever inerente a cargo, ofício ou profissão;

II - o conluio entre fornecedores para a prática da infração;

III - a apresentação de documento falso no curso do processo administrativo de apuração de responsabilidade;

IV - a reincidência.

V - a prática de qualquer de infrações absorvidas, na forma do disposto no subitem 10.1 deste edital.

10.13.1.1. Verifica-se a reincidência quando o acusado comete qualquer nova infração, depois de condenado definitivamente por infração anterior.

10.13.1.2. Para efeito de reincidência:

I - considera-se a decisão proferida no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, se imposta a pena de declaração de inidoneidade de licitar e contratar;

II - não prevalece a condenação anterior, se entre a data da publicação da decisão definitiva dessa e a do cometimento da nova infração tiver decorrido período de tempo superior a cinco anos;

III - não se verifica, se tiver ocorrido a reabilitação em relação a infração anterior.

10.13.2. São circunstâncias atenuantes:

I - a primariedade;

II - procurar evitar ou minorar as consequências da infração antes do julgamento;

III - reparar o dano antes do julgamento;

IV - confessar a autoria da infração.

10.13.2.1. Considera-se primário aquele que não tenha sido condenado definitivamente por infração administrativa prevista em lei ou já tenha sido reabilitado.

10.14. As penalidades mencionadas nos subitens acima serão aplicadas após regular procedimento



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

administrativo, podendo ser cumuladas na forma da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021 e parâmetros estabelecidos no Decreto Municipal nº 12.764/2022, reservado ao Município o direito de determinar a interrupção temporária dos serviços ou fornecimento no transcurso do procedimento administrativo.

10.15. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à administração pública.

10.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10.19. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

11.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.3.3. Indenizações e multas.

11.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico- financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

12.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta de dotação orçamentária constante do orçamento vigente sob a seguinte rubrica:

a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

12.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO (art. 92, §1º)

16.1. As partes elegem o foro de Ponte Nova para dirimir as questões resultantes do presente contrato renunciando a qualquer outro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – ANEXOS

17.1. Integram este contrato, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

17.1.1. ANEXO I - Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Ponte Nova de de 2025

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DAS CONDIÇÕES TÉCNICO-AMBIENTAIS DA OBRA

(Declaração de apresentação obrigatória pela licitante que optar por não participar da visita técnica)

A licitante _____, por meio de seu representante legal, o Sr(a) _____, junto com o seu responsável técnico, o Sr (a) _____, DECLARAM, sob as penas da Lei, que têm pleno conhecimento das condições técnicas, ambientais e operacionais da obra a ser executada, objeto do Processo Licitatório nº ____CONCORRÊNCIA Nº _____, renunciando ao direito de alegar a ausência de informações acerca do cumprimento do contrato capazes de sustar a sua execução ou alterar a planilha orçamentária para mais. Declaram ainda que qualquer circunstância não prevista faz parte da álea ordinária empresarial da licitante.

_____, ____/____/____.

Representante Legal da Empresa

Responsável Técnico pela Execução do Contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

A empresa _____, CNPJ Nº: _____, por seu representante legal infra-assinado, declara para fins de participação e habilitação no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 114/2024– CONCORRÊNCIA Nº 008/2024, que a execução do serviço de engenharia objeto da licitação, será realizada sob responsabilidade técnica do (a) Sr.(a) _____, residente e domiciliado _____, Nº: _____, bairro _____, Cidade/UF _____, inscrito no CPF Nº _____, CREA/CAU Nº _____.

(Local, Data)

Nome por extenso/Assinatura do Proprietário

Identidade/CPF

Nome por extenso/Assinatura do Responsável Técnico

Identidade/CPF/CREA/CAU



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO V

TERMO DE REFERÊNCIA **(APÊNDICE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR)**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

Estado de Minas Gerais

TERMO DE REFERÊNCIA

Categoria: VI – Obras e serviços de engenharia/Serviço comum de engenharia

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada para construção do estacionamento do aeroporto, nos termos da planilha orçamentária de custos, cronograma físico-financeiro, memorial descrito e demais condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Descrição	Quantidade / Und. Medida	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	Obra de execução do estacionamento do aeroporto de Ponte Nova - MG	01 serviço	R\$ 91.001,49	R\$ 91.001,49

1.2. O serviço objeto desta contratação é caracterizado obra de engenharia, conforme justificativa constante no Termo de Justificativa Técnicas, anexo ao Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 12.765, de 21 de novembro de 2022.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. A presente contratação, está devidamente alinhada ao Plano Plurianual (PPA) de Ponte Nova, bem como à Lei Orçamentária Anual (LOA) e à Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), garantindo a previsão e a disponibilidade orçamentária para as despesas.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

Estado de Minas Gerais

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A descrição dos requisitos da contratação, encontram-se listados em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4.1.1. Os serviços prestados deverão ser de boa qualidade, livres de defeitos, imperfeições e outros vícios que impeçam ou reduzam sua qualidade, e deverão atender rigorosamente às prescrições estabelecidas neste Termo de Referência e Memorial Descritivo.

Subcontratação

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto uma vez que os serviços a serem executados são de baixa complexidade.

Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, por se tratar de contratação de baixo risco ou complexidade que justifique a exigência de garantia de execução.

Vistoria

4.4. Com o objetivo de sanar quaisquer dúvidas relativas à execução do objeto, será concedida aos licitantes o direito à VISTORIA FACULTATIVA, devendo ser acompanhada por profissional responsável devidamente designado e credenciado pela empresa que representa

4.4.1. A vistoria técnica, de caráter facultativo, deverá ser previamente agendada com os representantes da Secretaria Municipal de Governo do município de Ponte Nova – MG, através do email comdec@pontenova.mg.gov.br, com antecedência mínima de 48 horas (quarenta e oito horas);

4.4.2. A vistoria técnica, de caráter facultativo, poderá ser realizada do segundo dia útil após publicação do edital até o dia útil anterior à data da sessão, exclusivamente em dias úteis e em horário, previamente agendado com os representantes da Secretaria Municipal de Governo, sendo conduzida por engenheiro responsável da Prefeitura Municipal de Ponte Nova/MG.

4.5. Caso o interessado opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.6. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o Contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

Formulação das Propostas



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

Estado de Minas Gerais

- 4.7. O licitante melhor classificado na fase de lances deverá apresentar, obrigatoriamente, a planilha orçamentária ajustada ao valor final ofertado, acompanhada da composição detalhada dos custos. Esta composição deverá contemplar todas as despesas, diretas e indiretas, necessárias à integral execução dos serviços objeto da presente licitação.
- 4.8. Os custos informados deverão incluir, no mínimo: mão de obra, equipamentos, ferramentas, materiais, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, impostos, taxas, seguros, garantias, ART/RRT, mobilização e desmobilização, bem como quaisquer outras despesas indispensáveis à perfeita execução do contrato.
- 4.9. A não apresentação, a apresentação em desconformidade com as exigências deste edital ou a constatação de inexequibilidade de qualquer item da composição implicará na imediata desclassificação do licitante.
- 4.10. A exigência de apresentação detalhada da composição de custos tem por finalidade assegurar a transparência, a isonomia entre os participantes e a viabilidade técnica e financeira das propostas, garantindo que os valores ofertados estejam alinhados com os custos reais envolvidos na execução do objeto contratual.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

- 1.1. A execução do serviço terá início no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, a contar do recebimento da Ordem de Serviços, emitida pelo fiscal designado pelo município, salvo por motivo justificável, onde o prazo deverá ser acordado entre as partes.
- 1.2. O regime de execução desta contratação será o de empreitada por preço global, conforme disposto na Lei 14.133/2021, artigo 6º, inciso XXIX, e justificado pelo Termo de Justificativas Técnicas, anexo VIII do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.
- 1.3. Compete à licitante contratada a execução dos serviços preliminares e pertinentes ao cumprimento do objeto contratado, inclusive limpeza da área, antes e após a conclusão dos serviços, bem como a adoção de medidas técnicas necessárias à perfeita execução do objeto.
- 1.4. Destaca-se a importância de seguir todos os requisitos técnicos da contratação, além das especificações técnicas e condições operacionais e logísticas, listados em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência, para que o andamento da obra esteja em conformidade com o padrão exigido pela Administração e com as normas técnicas vigentes.
- 1.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, com as condições listadas em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência, e na proposta,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

Estado de Minas Gerais

devendo ser reparados em até 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

1.6. Será de responsabilidade da licitante contratada todas as despesas com manutenção dos equipamentos porventura utilizados na execução do objeto e outras decorrentes da execução do contrato.

1.7. Será de responsabilidade da licitante contratada o total cumprimento dos requisitos e especificações técnicas da contratação, conforme tópico pormenorizado em Estudo Técnico Preliminar, apêndice a este Termo de Referência. Ressalta-se a importância da metodologia executiva a ser adotada, com fiel cumprimento das etapas descritas em Memorial Descritivo e especificações.

1.8. Para realização das medições, a contratada deverá apresentar ao fiscal designado pelo município todos os documentos pertinentes à execução da obra, em especial:

5.8.1. Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, relativa à execução da obra, a ser entregue no prazo máximo de 05 (cinco) dias após assinatura do contrato; salvo em prazo justificado.

5.8.2. Inscrição no Cadastro Nacional de Obra (CNO) – conforme obrigatoriedade, e somente na primeira medição.

5.8.3. Nota Fiscal e Nota de Autorização de Fornecimento (NAF).

5.8.4. Boletim de Medição assinado digitalmente, com assinatura eletrônica válida, preenchido de acordo com a NAF e com o total de cada item da NAF, correspondente ao quantitativo executado na obra.

5.8.5. Memória de cálculo assinada digitalmente, com assinatura eletrônica válida, preenchido de acordo com os serviços executados em obra.

5.8.6. Diário de obra assinado digitalmente, com assinatura eletrônica válida, conforme modelos constantes dos anexos VI-A e VI-B, da Instrução Normativa Nº 09/2003 do TCE-MG.

5.8.7. Relatório fotográfico de acompanhamento de obra, com assinatura eletrônica válida, conforme modelo disponibilizado pelo Município de Ponte Nova/MG, contendo cada item do Boletim de Medição.

5.8.8. Documentação pertinente ao setor de Contabilidade para a formalização dos procedimentos; necessário consultar à Administração para que seja repassado os documentos necessários.

1.9. Todos os documentos deverão ser entregues em meio digital e em 01 (uma) via física, devidamente assinadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

Estado de Minas Gerais

1.10. O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do serviço.

1.11. Os serviços deverão apresentar a qualidade exigida de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.078/1990), Código Civil Brasileiro (Lei Federal 10.406/2002) e outras instituídas pelo Conselho Regional e Federal de Engenharia e Agronomia - CREA e/ou CAU - Conselho de Arquitetura e Urbanismo.

1.12. Os serviços serão executados na Av. Afonso Vasconcelos s/n, Bairro CDI, Ponte Nova/MG, conforme coordenadas aproximadas de referência: (-20.402253, -42.913160).

1.13. Os serviços deverão ser executados no perímetro urbano do Município de Ponte Nova/MG.

1.14. Após conclusão dos serviços contratados em decorrência desta licitação, a Administração Municipal, através da Comissão de Vistoria ou por meio de Servidor designado para este fim, emitirá Termo de Recebimento Provisório, com validade de 90 (noventa) dias, cabendo à licitante Contratada a responsabilidade pelos vícios que por ventura possam ser detectados, arcando com os ônus decorrentes.

1.15. O prazo de garantia será de 5 (cinco) anos a contar da entrega definitiva, consoante disposto nos arts. 618 do Código Civil de 2002 e art. 12 e 26, inciso II do Código de Defesa do Consumidor. Deverão ser observados os requisitos mínimos de desempenho das normas ABNT NBR correspondentes.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato. Para efeito deste termo, equipara-se ao contrato qualquer outro acordo firmado entre a administração pública municipal e outra pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, ainda que com outra denominação, inclusive Ata de Registro de Preços, nota de empenho ou instrumento equivalente, e que estabeleça obrigações de dar, fazer ou entregar, entre outras admitidas em direito.

6.1.1. Nos termos do art. 8ª do Decreto Municipal nº 12.805/2022 fica(m) nomeado(s):

a) Fiscais do contrato:

- Felipe Camini da Silva, compdec@pontenova.mg.gov.br, (31) 3819-5454

b) Gestor do contrato:

- Cícero Augusto Cruz Gomides, compdec@pontenova.mg.gov.br, (31) 3819-5454



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

Estado de Minas Gerais

6.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.4. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.5. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.6. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.7. O Contratado designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto Contratado.

6.8. O Contratado não necessitará manter preposto da empresa no local da execução do objeto.

6.9. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

Rotinas de Fiscalização

6.10. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização

6.11. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.12. O fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.13. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

Estado de Minas Gerais

- 6.14. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 6.15. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 6.16. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.
- 6.17. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.
- 6.18. As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação, por força da Instrução Normativa Seges/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022.
- 6.19. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 6.20. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

- 6.21. Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 6.22. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.
- 6.23. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 6.24. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

Estado de Minas Gerais

baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.25. Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.26. Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.27. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1 Ao final de cada etapa da execução, conforme solicitação da Secretaria requisitante, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

7.2 O contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

7.3 Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 15 (quinze) dias, pelos fiscais, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

7.3.1. O prazo para recebimento provisório será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.3.2. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

7.3.3. Para efeito de recebimento provisório, será considerado para fins de faturamento o período mensal de execução dos serviços.

7.4 Ao final de cada período/evento de faturamento:

7.4.1 O fiscal do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

Estado de Minas Gerais

redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

7.4.2 Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.4.3 O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.4.4 A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.4.5 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.4.6 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.5 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.6 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.6.1 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

7.6.2 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

Estado de Minas Gerais

7.6.3 Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.6.4 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.6.5 Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.7 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.8 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.9 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3. **A CONTRATADA deve informar na Nota Fiscal os dados bancários para pagamento (banco, conta corrente, nome, agência bancária), o número do processo e o número do Pregão correspondente.**

7.3.1. Os prejuízos por pagamentos incorretos devido à falta de informação são de responsabilidade da CONTRATADA.

7.4. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- I) o prazo de validade;
- II) a data da emissão;
- III) os dados do contrato e do órgão contratante;
- IV) o período respectivo de execução do contrato;
- V) o valor a pagar; e
- VI) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

Estado de Minas Gerais

7.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.6. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.7. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

7.7.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

7.7.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.8. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.10. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.12. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.13. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) de correção monetária.

Forma de pagamento

7.14. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

Estado de Minas Gerais

7.15. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.16. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.16.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.17. Conforme **Decreto Municipal nº 13.131/2023**, a retenção do IR deverá ser destacada no corpo do documento fiscal observando os percentuais estabelecidos no Anexo I da IN RFB nº 1.234, de 2012, ou em norma que vier a alterá-la ou substituí-la, nos mesmos moldes aplicáveis aos órgãos da administração pública federal.

7.17.1. Os documentos de cobrança emitidos em desacordo com o contido no **Decreto Municipal nº 13.131/2023** não serão aceitos para fins de liquidação de despesa e pagamento.

7.18. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Reajuste

7.19. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data da proposta.

7.20. Após o interregno de um ano, a pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA/IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.21. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.22. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.23. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.24. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.25. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.26. O reajuste será realizado por apostilamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

Estado de Minas Gerais

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

8.2.4. Multa:

8.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.

8.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

8.2.4.2.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

8.2.4.3. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 30% (trinta por cento) do valor da contratação, nos termos do art. 7º, inciso IV, do Decreto Municipal nº 12.764/2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

Estado de Minas Gerais

8.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de a 30% (trinta por cento) do valor da contratação, conforme art. 7º, inciso IV, alínea “g”, do Decreto Municipal nº 12.764/2022.

8.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 0,5% (cinco décimo por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação, conforme art. 7º, inciso IV, alínea “f”, do Decreto Municipal nº 12.764/2022.

8.2.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 1% (um por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

8.2.4.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 0,5% (cinco décimos por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação, nos termos do art. 7º, inciso III, do Decreto Municipal nº 12.764/2022, ressalvadas as seguintes infrações também enquadráveis nessa alínea:

8.2.4.7.1. Deixar de entregar item solicitado em ordem de fornecimento sem comprovar motivo justo ou fator superveniente imprevisível.

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

8.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

8.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

Estado de Minas Gerais

- 8.9.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 8.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 8.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e
- 8.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

8.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

8.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

8.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade CONCORRÊNCIA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

Estado de Minas Gerais

Regime de Execução

9.2. O regime de execução do objeto será de empreitada por preço global.

Exigências de habilitação

9.3. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

Estado de Minas Gerais

9.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.17. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital e Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.18. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

Qualificação Econômico-Financeira

9.19. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

Qualificação Técnica

9.20. Certidão de Registro e Quitação da licitante junto à entidade profissional competente (CREA/CAU);

9.21. Certidão de Registro e Quitação do responsável técnico junto à entidade profissional competente (CREA/CAU);

9.22. Declaração de Responsabilidade Técnica, contendo nome, endereço, CPF e CREA/CAU do profissional responsável pela execução da obra, devidamente assinada pelo representante legal da licitante e pelo responsável técnico, devendo este figurar obrigatoriamente entre os profissionais responsáveis constantes da certidão exigida no item 9.2.4..

9.22.1. De modo a não restringir ou onerar desnecessariamente a participação de empresas na licitação, a comprovação de vínculo entre o licitante e o seu responsável técnico poderá ser apresentada junto com os demais documentos de habilitação ou quando da assinatura do contrato, podendo essa comprovação se dar por meio de carteira de trabalho anotada, ou cível, por meio de contrato de prestação de serviços, ou empresarial, por meio de estatuto ou contrato social, com a licitante.

9.23. Atestados de capacidade técnica da empresa licitante e do responsável técnico, correspondentes ao objeto licitado, conforme abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

Estado de Minas Gerais

9.23.1. Capacidade técnico-operacional: será exigida a comprovação de quantitativos mínimos nos atestados, correspondentes aos seguintes serviços das parcelas de maior relevância técnica e valor significativo do objeto:-

- Para os serviços de execução de piso intertravado, com bloco sextavado: quantitativos mínimos equivalentes ao percentual de 50% (289,75m²) dos quantitativos licitados;

9.23.1.1. Aceito o somatório de atestados de capacidade técnico-operacional para atingimento dos quantitativos mínimos demandados. As comprovações de capacidade técnico-operacional podem ser feitas por meio de atestados de capacidade técnica, que devem ser emitidos por empresas ou órgãos públicos que tenham experiência na execução de obras semelhantes.

9.23.2. Capacidade técnico-profissional: serão exigidas comprovações de capacidade técnico-profissional quanto às parcelas de maior relevância técnica e valor significativo do objeto, a serem executadas pelos profissionais relacionados no Termo de Justificativas Técnicas, Anexo VIII do ETP.

- Para o cargo de engenheiro civil: serviços de serviços execução de piso intertravado, com bloco sextavado;

9.23.2.1. Os quantitativos mínimos a serem comprovados nos documentos de ART/RRT, por cada profissional, estão abaixo elencados:

- Para o **SERVIÇO DE EXECUÇÃO DE PISO INTERTRAVADO, BLOCO SEXTAVADO**: no cargo de profissional especialista na aplicação de piso intertravado, exige-se experiência comprovada na execução de pavimentação com blocos de concreto sextavados, incluindo as etapas de preparação da execução da base e do colchão de assentamento, nivelamento, compactação e acabamento final. O profissional deve demonstrar domínio das técnicas adequadas para garantir a resistência, o alinhamento e a durabilidade do piso, conforme as normas técnicas vigentes e as boas práticas da engenharia civil, especialmente em áreas de tráfego intenso ou com exigências de acessibilidade e drenagem adequada.

9.29.21.1. O responsável técnico terá que comprovar que já realizou obra ou serviço semelhante de tal porte. Essa exigência é necessária para garantir que o objeto seja executado de acordo com os padrões mínimos exigidos.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.29. O custo estimado total da contratação, que é o máximo aceitável, é de R\$ 91.001,49 (Noventa e um mil, um real e quarenta e nove centavos), conforme custos unitários apostos na tabela contida no item 1.1.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

Estado de Minas Gerais

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.29. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Ponte de Nova.

11.30. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

12. Órgão 02, Unidade 05, Função Programática 15.451.0007.2544 – 4.4.90.51.00 Ficha Nº 170
Fonte: 1.500.00

12.29. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do Contratante:

13.29. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

13.30. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

13.31. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

13.32. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

13.33. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

13.34. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência;

13.35. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

13.36. Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

13.37. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

13.37.21. A Administração terá o prazo de 30 dias a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

13.38. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 30 dias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

Estado de Minas Gerais

- 13.39. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 13.40. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 13.41. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.
- 13.42. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.
- 13.43. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.
- 13.44. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.
- 13.45. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

14. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

São obrigações do Contratado:

- 14.29. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 14.30. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução contratual.
- 14.30.21. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 14.31. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal contratual ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 14.32. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das disposições do Termo de Referência, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 14.33. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 14.34. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

Estado de Minas Gerais

à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

14.35. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

14.36. Não contratar, durante a vigência da contratação, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante ou do fiscal ou gestor contratuais, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

14.37. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

14.37.21. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

14.37.22. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

14.37.23. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;

14.37.24. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

14.37.25. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

14.38. Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

14.39. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

14.40. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência contratual.

14.41. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

14.42. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

14.43. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

14.44. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação;

14.45. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

Estado de Minas Gerais

- 14.46. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;
- 14.47. Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;
- 14.48. Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- 14.49. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- 14.50. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;
- 14.51. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 14.52. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 14.53. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.
- 14.54. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.
- 14.55. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.
- 14.56. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas na contratação, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
- 14.57. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.
- 14.58. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.
- 14.59. Estar registrado ou inscrito no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.
- 14.60. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.
- 14.61. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

Estado de Minas Gerais

14.62. Em se tratando de atividades que envolvam serviços de natureza intelectual, após o aceite do instrumento equivalente, o Contratado deverá participar de reunião inicial, devidamente registrada em Ata, para dar início à execução do serviço, com o esclarecimento das obrigações contratuais, em que estejam presentes os técnicos responsáveis pela elaboração do termo de referência, o gestor, o fiscal técnico, o fiscal administrativo, se houver, os técnicos da área requisitante, o preposto da empresa e os gerentes das áreas que executarão os serviços contratados.

15. RESPONSÁVEIS

Elaborado por:

Felipe Camini da Silva

Chefe de Departamento de Defesa Civil

Aprovado por:

Fernanda de Magalhães Ribeiro

Secretária Municipal de Governo

Marcos Vinícius Mariano

Secretário Municipal de Obras



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

Estado de Minas Gerais

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1- INTRODUÇÃO

O presente documento tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no Documento de Formalização de Demanda - DFD, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

2- DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A área frontal ao aeroporto municipal apresenta infraestrutura precária, composta por solo exposto, o que compromete as condições de segurança, mobilidade e organização viária dos usuários. A inexistência de um espaço estruturado para estacionamento gera acúmulo de poeira e lama, dificulta o fluxo de veículos e prejudica o atendimento ao público. A contratação torna-se necessária para mitigar riscos operacionais, garantir acessibilidade adequada e assegurar condições compatíveis com a função pública desempenhada pelo terminal aeroportuário. A ausência da intervenção mantém o ambiente sujeito a desordens viárias, degradação da infraestrutura e redução da eficiência dos serviços prestados pela administração.

3- ÁREA REQUISITANTE

Área Requisitante	Responsável
Secretaria Municipal de Governo	Fernanda de Magalhães Ribeiro
Secretaria Municipal de Obras	Marcos Vinicius Mariano

4- DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A solução deverá atender aos requisitos de segurança, acessibilidade, qualidade de pavimentação, durabilidade e conformidade com normas técnicas aplicáveis à construção civil e infraestrutura viária. Deverá contemplar execução conforme projeto, planilha orçamentária e cronograma previamente definidos, observando a compatibilidade com as necessidades operacionais do aeroporto municipal.

4.1. Natureza da Contratação

Conforme Termo de Justificativas Técnicas (Anexo VI), o objeto a ser contratado é classificado como obra comum de engenharia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

Estado de Minas Gerais

4.2. Requisitos Técnicos da Contratação

4.2.1. Requisitos de Qualidade e Sustentabilidade

Os requisitos de sustentabilidade devem incluir práticas que minimizem impactos ambientais, como utilização de materiais com menor pegada ecológica, gestão adequada dos resíduos da obra, implementação de medidas de eficiência energética quando aplicável e observância de normas de logística reversa para insumos que a ela estejam sujeitos.

Outros requisitos a considerar incluem a adoção de materiais certificados, o respeito às normas municipais de uso e ocupação do solo e o atendimento aos padrões de drenagem urbana para evitar acúmulo de águas pluviais.

4.2.1. Da Garantia da Contratação

O contratado deve oferecer garantia mínima para a serviço, cobrindo possíveis defeitos de fabricação, falhas de instalação e outros problemas que possam surgir durante o período de garantia estabelecido.

4.2.2. Critérios de Execução

Os serviços contratados deverão ser executados rigorosamente à luz das Normas Técnicas Vigentes, além do disposto neste Estudo Técnico Preliminar, e seus anexos que são:

- Anexo I – Composição do BDI
- Anexo II – Planilha Orçamentária
- Anexo III – Composição de Custos;
- Anexo IV – Cronograma
- Anexo V – Curva ABC;
- Anexo VI – Termo de Justificativas Técnicas Relevantes;
- Anexo VII – Anotação de Responsabilidade Técnica – ART;
- Anexo VIII – Projeto
- Anexo IX – Memorial Descritivo;
- Anexo X – Matriz de Risco.

5- LEVANTAMENTO DE MERCADO

Com base nas características da necessidade apresentada e no enquadramento do objeto como serviço comum de engenharia, foi possível chegar a duas soluções:

SOLUÇÃO 01: Terceirização dos serviços – Consiste na contratação de empresa especializada para a execução de serviços específicos inseridos no processo produtivo da instituição contratante, abrangendo o fornecimento de mão de obra qualificada, bem como de todos os materiais, insumos e equipamentos necessários à execução das atividades, incluídos no escopo e no valor global proposto.

SOLUÇÃO 02: Execução direta pela Administração – Prevê a realização dos serviços pela própria



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

Estado de Minas Gerais

instituição, demandando a aquisição e/ou locação de equipamentos específicos, bem como a compra dos insumos e materiais necessários à execução das atividades previstas, com gestão direta de pessoal e recursos por parte da Administração.

A execução deste serviço pela própria instituição, envolveria a necessidade de realizar as compras e/ou aluguel de todos os equipamentos, insumos e material necessário, considerando que no quadro de servidores da Prefeitura de Ponte Nova não há pessoal técnico em quantidade suficiente para execução do mesmo, utilizar o próprio efetivo impactaria nos serviços rotineiros da administração municipal, como a fiscalização e o acompanhamento de outros serviços que estão em andamento e os serviços administrativos do setor, portanto a Solução 2 não obedeceria ao princípio da eficiência, haja vista que seria necessário, vários procedimentos, para compra dos materiais e equipamentos, contratação, capacitação para os servidores, o que atrasaria o início da prestação de serviços, bem como oneraria a administração, haja vista a necessidade de realizar-se várias procedimentos para efetiva prestação dos serviços.

A Solução 1 seria a mais viável pois além de ser a menos onerosa, é a que possui menos intervenções da administração, menos envolvimento de servidores, com exceção da equipe que realizará a fiscalização, o que não comprometeria outros serviços, além de atendimento dentro do prazo desejado.

6- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Levando-se em conta as características do objeto a ser contratado, entende-se que a melhor solução para a contratação é a execução indireta, tendo em vista que o município de Ponte Nova não detém os meios necessários à concretização do objeto e que há meios de definir claramente os aspectos quantitativos do objeto a ser executado. Nesse caso, pode ser estabelecido um padrão ou uma unidade de medida, para fins de aferição do valor a ser pago ao contratado, o que será feito após o período de medição e a verificação da conformidade da prestação com a obrigação ajustada.

7- ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

As estimativas das quantidades a serem contratadas estão previstas na planilha orçamentária, Anexo II deste ETP.

8- ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor total estimado para a contratação do objeto pretendido pela Unidade Requisitante é de R\$ 91.001,49 (Noventa e um mil, um real e quarenta e nove centavos).

9- JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A análise do objeto indica que sua execução possui natureza integrada, envolvendo etapas sucessivas



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

Estado de Minas Gerais

e dependentes entre si, como terraplenagem, drenagem, pavimentação e sinalização. O parcelamento poderia gerar incompatibilidades técnicas, perda de garantia da solução final e aumento de custos devido à necessidade de mobilizações distintas. Diante disso, conclui-se que o parcelamento não é recomendável, sendo mais vantajoso contratar a execução integral do estacionamento como objeto único.

10- CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se verificou contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação da demanda.

11- PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

O Município de Ponte Nova/MG, no presente momento, não possui Plano de Contratação vigente para o exercício de 2025, mas possui no orçamento municipal os créditos orçamentários e financeiros para coberturas das despesas do presente estudo no Plano Plurianual do Município, tendo em vista que se trata de manutenção das atividades de administração geral da Secretaria Municipal de Obras.

12- DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A execução da obra resultará na implantação de infraestrutura adequada na área frontal ao aeroporto municipal, por meio da pavimentação e da organização do espaço destinado ao estacionamento e à circulação de veículos. A intervenção eliminará o solo exposto, reduzindo a formação de poeira e lama, além de proporcionar melhores condições de segurança, mobilidade e acessibilidade aos usuários. Espera-se melhoria na organização viária, no fluxo de veículos e no atendimento ao público, assegurando maior eficiência operacional e compatibilidade da área com a função pública exercida pelo terminal aeroportuário.

13- PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Deverá ser realizada reunião técnica preliminar com a empresa contratada, incluindo visita ao local da obra, com a finalidade de promover a apresentação formal da equipe de fiscalização, da empresa e de seus respectivos responsáveis técnicos, bem como proceder ao alinhamento dos procedimentos de acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

14- POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A execução da obra poderá gerar impactos ambientais temporários, especialmente durante as etapas de terraplenagem, pavimentação e organização da área. Entre os principais impactos potenciais



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

Estado de Minas Gerais

destacam-se a movimentação e compactação do solo, a geração de material particulado (poeira), a emissão de ruídos e vibrações decorrentes do uso de máquinas e equipamentos, bem como o possível carregamento de sedimentos em períodos chuvosos. Também poderá ocorrer geração de resíduos da construção civil e aumento temporário do tráfego de veículos pesados na área. Tais impactos são de caráter transitório e poderão ser minimizados mediante a adoção de medidas de controle, como umectação do solo para controle de poeira, gestão adequada de resíduos, sinalização da área, manutenção preventiva dos equipamentos e atendimento às normas ambientais vigentes.

15- VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação proposta apresenta viabilidade técnica e econômica, sendo adequada às necessidades da Administração e compatível com as condições de mercado. A solução selecionada demonstra capacidade de atender aos requisitos funcionais, operacionais e de sustentabilidade, justificando a continuidade do processo de contratação.

16- RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO

Equipe de Planejamento da Contratação
Felipe Camini da Silva Chefe de Departamento de Defesa Civil

17- LISTA DE ANEXOS

Anexo I – BDI

Anexo II – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Anexo III – COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

Anexo IV – CRONOGRAMA

Anexo V – CURVA ABC

Anexo VI – TERMO DE JUSTIFICATIVAS TÉCNICAS

Anexo VII – ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA – ART

Anexo VIII – PROJETO

Anexo IX – MEMORIAL DESCRITIVO

Anexo X – MATRIZ DE RISCO

Anexo I



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

COMPOSIÇÃO DO BDI

Grupo A	Despesas indiretas	
A.1	Administração central (AC)	4,00%
A.2	Seguros (S) + Garantia (G)	0,80%
A.3	Risco (R)	1,27%
	Total do grupo A:	6,07%

Grupo B	Bonificação	
B.1	Lucro (L)	7,40%
	Total do grupo B:	7,40%

Grupo C	Impostos (I)	
C.1	PIS	0,65%
C.2	COFINS	3,00%
C.3	ISSQN (Valor estipulado pela Prefeitura - entre 2 a 5%)	3,00%
C.4	CPRB	4,50%
	Total do grupo C:	9,65%

Grupo D	Despesas Financeiras (DF)	
D.1	Despesas Financeiras	0,59%
	Total do grupo D:	0,59%

BDI: 26,83%

$$\text{BDI} = \text{BDI} (\%)$$
$$= \frac{(1 + (AC + S + R + G)) \times (1 + DF) \times (1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

Felipe Camini da Silva
Engenheiro Civil
CREA MG 257489/D

Anexo II



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE CUSTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA					FOLHA Nº:			
OBRA: ESTACIONAMENTO DO AEROPORTO DE PONTE NOVA					DATA: 17/07/2025			
LOCAL: AV. AFONSO VASCONCELOS S/N BAIRRO: CDI					FORMA DE EXECUÇÃO:			
REGIAO/MÊS DE REFERÊNCIA: SINAPI MAI/2025 (sintético/não desonerado), SETOP ABR/2025					()	DIRETA	(X)	INDIRETA
							LDI	26,83%
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO S/ LDI	PREÇO UNITÁRIO C/ LDI	PREÇO TOTAL	
1.0 SERVIÇOS PRELIMINARES								
1.1	103689	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	M²	2,50	505,36	640,95	1.602,37	
1.2	ED-50135	BARRAÇÃO DE OBRA, EM CHAPA DE COMPENSADO RESINADO, INCLUSIVE INSTALAÇÕES SANITÁRIAS E MOBILIÁRIO - PADRÃO DER-MG	M²	6,00	629,66	798,60	4.791,59	
Subtotal item 1.0							6.393,96	
2.0 LIMPEZA, ESCAVAÇÃO E DESCARTE DE MATERIAL								
2.1	ED-29233	TRANSPORTE DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA EM CAMINHÃO, DISTÂNCIA MAIOR QUE 10KM E MENOR OU IGUAL A 20KM, DENTRO DO PERÍMETRO URBANO, EXCLUSIVE CARGA, INCLUSIVE DESCARGA	M³xKm	869,26	1,84	2,33	2.028,57	
2.2	ED-51100	CORTE E DESATERRO MECÂNICO PARA REGULARIZAÇÃO, COM TRATOR DE ESTEIRA, INCLUSIVE ARRASTAMENTO NIVELADO, AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE CARGA, TRANSPORTE E DESCARGA	M³	173,03	4,09	5,19	897,57	
Subtotal item 2.0							2.926,14	
3.0 CALÇAMENTO								
3.1	ED-51139	GUIA DE MEIO-FIO, EM CONCRETO COM FCK 20MPA, PRÉMOLDADA, MFC-01 PADRÃO DER-MG, DIMENSÕES (12X16,7X35)CM, EXCLUSIVE SARJETA, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, APOIAMENTO E TRANSPORTE COM RETIRADA DO MATERIAL ESCAVADO (EM CAÇAMBA)	M	69,30	76,09	96,50	6.687,79	
3.2	92394	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO SEXTAVADO DE 25 X 25 CM, ESPESSURA 8 CM. AF_10/2022 (INCLUSO PÓ DE PEDRA E AREIA)	M²	579,51	88,38	112,09	64.958,64	
Subtotal item 3.0							71.646,43	
4.0 PINTURA								
4.1	ED-50490	PINTURA EPÓXI EM FAIXAS DE DEMARCAÇÃO DE PISO, LARGURA DE 5 CM, DUAS (2) DEMÃOS, COM APLICAÇÃO MANUAL	M²	180,10	15,76	19,99	3.599,91	
4.2	ED-50518	PINTURA PARA SINALIZAÇÃO DE VAGA DE ESTACIONAMENTO PARA PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS SOBRE PAVIMENTAÇÃO URBANA	M²	2,00	299,97	380,45	760,90	
Subtotal item 5.0							4.360,82	
5.0 SERVIÇOS DIVERSOS								
5.1	ED-50266	LIMPEZA FINAL PARA ENTREGA DA OBRA	M²	579,51	7,72	9,79	5.674,14	
Subtotal item 7.0							5.674,14	
Custo Total com BDI incluso							R\$ 91.001,49	

Ponte Nova, 17 de julho de 2025.

Felipe Camini da Silva
Eng. Civil - CREA MG: 257.489/D

Anexo III



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE CUSTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA					FOLHA Nº:	
OBRA: ESTACIONAMENTO DO AEROPORTO DE PONTE NOVA					DATA: 17/07/2025	
LOCAL: AV. AFONSO VASCONCELOS S/N BAIRRO: CDI					FORMA DE EXECUÇÃO:	
REGIAO/MÊS DE REFERÊNCIA: SINAPI MAI/2025 (sintético/não desonerado), SETOP ABR/2025					()	(X)
PRAZO DE EXECUÇÃO: 3 MESES						INDIRETA
						LDI
						26,83%
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MEMORIA DE CALCULO	
SERVIÇOS PRELIMINARES						
1.0						
1.1	10368	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	M²	2,50	1 unidade	
1.2	ED-50135	BARRAÇÃO DE OBRA, EM CHAPA DE COMPENSADO RESINADO, INCLUSIVE INSTALAÇÕES SANITÁRIAS E MOBILIÁRIO - PADRÃO DER-MG	M²	6,00	1 unidade	
					Subtotal item 1.0	6.393,96
REMOÇÃO E DEMOLIÇÃO						
2.0						
2.1	ED-48434	TRANSPORTE DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA EM CAMINHÃO, DISTÂNCIA MAIOR QUE 10KM E MENOR OU IGUAL A 20KM, DENTRO DO PERÍMETRO URBANO. EXCLUSIVE CARGA, INCLUSIVE DESCARGA	M³xKm	869,27	41,1*14,1*0,3*5	
2.2	ED-48483	CORTE E DESATERRO MECÂNICO PARA REGULARIZAÇÃO, COM TRATOR DE ESTEIRA, INCLUSIVE ARRASTAMENTO NIVELADO, AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE CARGA, TRANSPORTE E DESCARGA	M³	173,03	41,1*14,1*0,3	
					Subtotal item 2.0	2.926,15
CALÇAMENTO						
3.0						
3.1	ED-51139	GUIA DE MEIO-FIO, EM CONCRETO COM FCK 20MPA, PRÉMOLDADA, MFC-01 PADRÃO DER-MG, DIMENSÕES (12X16,7X35)CM , EXCLUSIVE SARJETA, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, APILOAMENTO E TRANSPORTE COM RETIRADA DO MATERIAL ESCAVADO (EM CAÇAMBA)	M²	69,30	41,1+14,1*2	
3.2	92394	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO SEXTAVADO DE 25 X 25 CM, ESPESSURA 8 CM. AF_10/2022 (INCLUSO PÓ DE PEDRA E AREIA)	M³	579,51	41,1*14,1	
					Subtotal item 3.0	71.646,43
PINTURA						
4.0						
4.1	ED-50490	PINTURA EPÓXI EM FAIXAS DE DEMARCAÇÃO DE PISO, LARGURA DE 5 CM, DUAS (2) DEMÃOS, COM APLICAÇÃO MANUAL	M	180,10	17*5+27*2,3+11+2,2*10	
4.2	ED-50518	PINTURA PARA SINALIZAÇÃO DE VAGA DE ESTACIONAMENTO PARA PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS SOBRE PAVIMENTAÇÃO URBANA	UNID	2,00	2 unidades	
					Subtotal item 5.0	4.360,82
SERVIÇOS DIVERSOS						
5.0						
5.1	ED-50266	LIMPEZA FINAL PARA ENTREGA DA OBRA	M²	579,51	41,1*14,1	
					Subtotal item 7.0	5.674,14
					Custo Total com BDI incluso	R\$ 91.001,49

Ponte Nova, 17 de julho de 2025.

Felipe Camini da Silva
Eng. Civil - CREA MG: 257.489/D

Anexo IV



Ponte Nova
Prefeitura Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA – MG
ESTADO DE MINAS GERAIS

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

PREFEITURA: MUNICIPAL DE PONTE NOVA		VALOR DO CONVÊNIO:		DATA: 17/07/2025		
OBRA: ESTACIONAMENTO DO AEROPORTO DE PONTE NOVA		LOCAL: AV. AFONSO VASCONCELOS S/N BAIRRO: CDI		PRAZO DA OBRA: 03 meses		
ITEM	ETAPAS/DESCRIÇÃO	FÍSICO/ FINANCEIRO	TOTAL ETAPAS	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	Físico %	7,03%	100,00%		
		Financeiro	R\$ 6.393,96	R\$ 6.393,96		
2	LIMPEZA, ESCAVAÇÃO E DESCARTE DE MATERIAL	Físico %	3,22%	100,00%		
		Financeiro	R\$ 2.926,15	R\$ 2.926,15		
3	CALÇAMENTO	Físico %	78,73%	50,00%	50,00%	
		Financeiro	R\$ 71.646,43	R\$ 35.823,22	R\$ 35.823,22	
5	PINTURA	Físico %	4,79%	0,00%	50,00%	50,00%
		Financeiro	R\$ 4.360,82	R\$ 0,00	R\$ 2.180,41	R\$ 2.180,41
7	SERVIÇOS DIVERSOS	Físico %	6,24%	0,00%		100,00%
		Financeiro	R\$ 5.674,14	R\$ 0,00		R\$ 5.674,14
TOTAL		Físico %	100,00%	49,61%	41,76%	8,63%
		Financeiro	R\$ 91.001,49	R\$ 45.143,32	R\$ 38.003,62	R\$ 7.854,55

Ponte Nova, 17 de julho de 2025.

Felipe Camini da Silva
Eng. Civil - CREA MG: 257.489/D

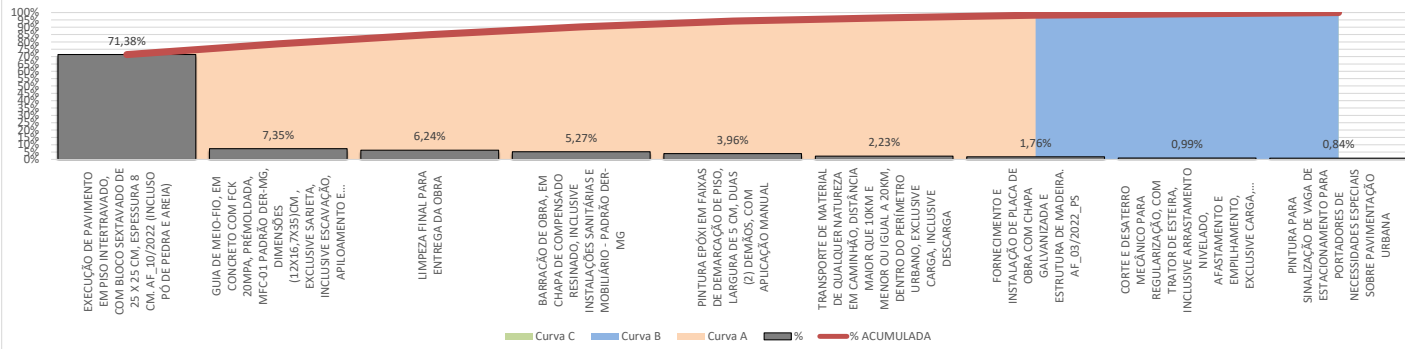
Anexo V

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE CUSTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA				FORMA DE EXECUÇÃO:			FOLHA Nº:			
OBRA: ESTACIONAMENTO DO AEROPORTO DE PONTE NOVA				DIRETA			DATA: 17/07/2025			
LOCAL: AV. AFONSO VASCONCELOS S/N BAIRRO: CDI				()			INDIRETA			
REGIAO/MES DE REFERENCIA: SINAPI MAI/2025 (sinéptico/não desonerado), SETOP ABR/2025				PREÇO UNITÁRIO S/ LDI			PREÇO UNITÁRIO C/ LDI			
PRAZO DE EXECUÇÃO: 3 MESES							26,83%			
ITEM	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO S/ LDI	PREÇO UNITÁRIO C/ LDI	PREÇO TOTAL	%	% ACUMULADA	CLASSE
3.2	92394	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO SEXTAVADO DE 25 X 25 CM, ESPESSURA 8 CM. AF_10/2022 (INCLUSO PÓ DE PEDRA E AREIA)	M²	579,51	88,38	112,09	64.958,64	71,38%	71,38%	A
3.1	ED-51139	GUIA DE MEIO-FIO, EM CONCRETO COM FCK 20MPA, PREMOLDADA, MFC-01 PADRÃO DER-MG, DIMENSÕES (12X16,7X35)CM, EXCLUSIVE SARJETA, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, APILOAMENTO E TRANSPORTE COM RETIRADA DO MATERIAL ESCAVADO (EM CAÇAMBA)	M	69,30	76,09	96,50	6.687,79	7,35%	78,73%	A
5.1	ED-50266	LIMPEZA FINAL PARA ENTREGA DA OBRA	M²	579,51	7,72	9,79	5.674,14	6,24%	84,97%	B
1.2	ED-50135	BARRAÇÃO DE OBRA, EM CHAPA DE COMPENSADO RESINADO, INCLUSIVE INSTALAÇÕES SANITÁRIAS E MOBILIÁRIO - PADRÃO DER-MG	M²	6,00	629,66	798,60	4.791,59	5,27%	90,23%	B
4.1	ED-50490	PINTURA EPÓXI EM FAIXAS DE DEMARCAÇÃO DE PISO, LARGURA DE 5 CM, DUAS (2) DEMÃOS, COM APLICAÇÃO MANUAL	M²	180,10	15,76	19,99	3.599,91	3,96%	94,19%	B
2.1	ED-29233	TRANSPORTE DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA EM CAMINHÃO, DISTÂNCIA MAIOR QUE 10KM E MENOR OU IGUAL A 20KM, DENTRO DO PERÍMETRO URBANO, EXCLUSIVE CARGA, INCLUSIVE DESCARGA	M³xKm	869,27	1,84	2,33	2.028,58	2,23%	96,42%	C
1.1	103689	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	M²	2,50	505,36	640,95	1.602,37	1,76%	98,18%	C
2.2	ED-51100	CORTE E DESATERRO MECÂNICO PARA REGULARIZAÇÃO, COM TRATOR DE ESTEIRA, INCLUSIVE ARRASTAMENTO NIVELADO, AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE CARGA, TRANSPORTE E DESCARGA	M³	173,03	4,09	5,19	897,57	0,99%	99,16%	C
4.2	ED-50518	PINTURA PARA SINALIZAÇÃO DE VAGA DE ESTACIONAMENTO PARA PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS SOBRE PAVIMENTAÇÃO URBANA	M²	2,00	299,97	380,45	760,90	0,84%	100,00%	C
Custo total da obra							R\$ 91.001,49	100,00%		

Classe	Corte
A	80%
B	95%
C	100%

Gráfico ABC



Ponte Nova, 17 de julho de 2025.

Felipe Camini da Silva
Eng. Civil - CREA MG: 257489/D

Anexo VI

DECLARAÇÕES E JUSTIFICATIVAS TÉCNICAS

1. ENQUADRAMENTO DO OBJETO

1.1. Classificação como obra ou serviço de engenharia

O objeto da presente contratação constitui (X) OBRA / () SERVIÇO DE ENGENHARIA, sob a seguinte **justificativa**:

Obra Comum: Obra de baixa complexidade técnica e menor risco de execução, cujas características de desempenho e qualidade são objetivamente padronizáveis por meio de especificações usuais, por utilizar métodos construtivos e materiais amplamente disponíveis no mercado local.

2. REGIMES DE EXECUÇÃO

Para a execução indireta do objeto, será adotado o seguinte regime, de acordo com a **justificativa** abaixo:

() empreitada por preço unitário

(X) empreitada por preço global

() empreitada integral

() contratação por tarefa

() contratação integrada

() contratação semi-integrada

() fornecimento e prestação de serviço associado

O regime de empreitada por preço global é apropriado para este objeto, pois se dá por preço certo e total e deve ser adotado quando houver um alto nível de precisão das especificações e quantitativos do objeto.

Uma vez adotado o regime de **empreitada por preço global**, o Projeto Básico () DEFINIU as subestimativas e superestimativas técnicas relevantes dos serviços relativos à presente contratação, segundo as diretrizes do Acórdão n. 1.977/2013-Plenário TCU, adotando os seguintes parâmetros descritos no documento abaixo identificado:

Os parâmetros adotados são descritos no documento: “Matriz de Risco”.

Uma vez adotado o regime de **empreitada por preço global**, o Projeto Básico () NÃO DEFINIU as subestimativas e superestimativas técnicas relevantes dos serviços

As subestimativas e superestimativas técnicas relevantes dos serviços foram definidas na “Matriz de Riscos”.

3. ELABORAÇÃO DE PROJETOS / DOCUMENTOS TÉCNICOS POR PROFISSIONAL HABILITADO E COMPROVAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

No presente feito, o () Projeto Básico / documentos técnicos foram elaborados por profissional habilitado de () engenharia, () arquitetura ou () técnico industrial, com a emissão da () ART, () RRT ou () TRT.

No presente feito, embora o Projeto Básico / documentos técnicos tenham sido elaborados por profissional habilitado de engenharia, arquitetura ou técnico industrial, () **NÃO** houve a emissão da ART, RRT ou TRT, com base na seguinte **justificativa**:

Os documentos técnicos foram elaborados por profissionais habilitados de engenharia e arquitetura e houve emissão de ART.

No presente feito, o Projeto Básico / documentos técnicos foram elaborados por profissional habilitado de engenharia, arquitetura ou técnico industrial, com base na seguinte **justificativa**:

Os documentos técnicos foram elaborados por profissionais habilitados de engenharia e arquitetura.

4. DEFINIÇÃO DOS CUSTOS UNITÁRIOS DE REFERÊNCIA

Na presente contratação:

() FOI observada a ordem prioritária dos parâmetros do art. 23, § 2º, da Lei n. 14.133, de 2021;

(X) FORAM adotados custos unitários menores ou iguais aos custos unitários de referência do SINAPI, para todos os itens relacionados à construção civil;

() FORAM adotados custos unitários superiores aos custos unitários de referência do SINAPI para determinados itens do orçamento, conforme justificativa do relatório técnico elaborado por profissional habilitado e aprovado pelo órgão gestor dos recursos.

No orçamento da presente obra ou serviço, para os itens não contemplados no SINAPI, (X) FORAM adotados custos obtidos das seguintes fontes admitidas no art. 23, § 2º, da Lei n. 14.133, de 2021, observada a ordem de prioridades nele estabelecida:

(X) utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e a hora de acesso (*citar as fontes e justificar a pertinência técnica da opção*):

A maioria dos itens tiveram seus custos determinados pela planilha SINAPI, as exceções obtiveram seus valores através das planilhas de referência SETOP LESTE MG e ORSE, e somente foram utilizados itens quando a descrição da composição analítica era mais semelhante ao que será executado no local.

() contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observado o índice de atualização de preços correspondentes, sob a seguinte justificativa (*citar as fontes, justificar metodologia e juntar a pesquisa aos autos*):

Não foi adotado.

() pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma do regulamento (*apresentar justificativa e documentar a pesquisa nos autos*)

Não foi adotado.

5. ORÇAMENTO DETALHADO EM PLANILHAS DE CUSTOS UNITÁRIOS

No orçamento da presente obra ou serviço:

(X) foi/foram juntadas a(s) (X) planilha(s) sintética(s) e a(s) () planilha(s) analítica(s)

() NÃO foi/foram juntadas a(s) () planilha(s) sintética(s) e a(s) () planilha(s) analítica(s).

O documento de responsabilidade técnica relativo às planilhas orçamentárias:

() consta nos autos.

() NÃO consta nos autos.

Na presente contratação:

() foi/foram utilizada(s) a(s) tabela(s) de referência mais atualizada(s).

() NÃO foi/foram utilizada(s) a(s) tabela(s) de referência mais atualizada(s).

6. ELABORAÇÃO DAS COMPOSIÇÕES DE CUSTOS UNITÁRIOS

No orçamento de referência da presente contratação:

() foram adotadas **apenas** composições de custos unitários oriundas do **SINAPI**, **sem** adaptações;

() foram adotadas composições “**adaptadas**” do **SINAPI**, nos termos do art. 8º do Decreto n. 7.983, de 2013, as quais foram devidamente juntadas aos autos para o conhecimento dos licitantes;

() foram adotadas composições “**próprias**”, extraídas de fontes **extra-SINAPI**, nos termos do art. 23, § 2º, da Lei n. 14.133, de 2021, as quais foram devidamente juntadas aos autos para o conhecimento dos licitantes.

7. CUSTOS DIRETOS

No orçamento de referência da presente contratação, os custos diretos () compreendem **apenas** os componentes de preço que podem ser devidamente identificados, quantificados e mensurados na planilha orçamentária.

Especificamente em relação ao custo direto de **administração local**:

() observa os parâmetros do Acórdão n. 2.622/2013 - Plenário do TCU;

() adota o parâmetro do () 1º quartil ou () médio ou () 3º quartil, de acordo com as justificativas técnicas abaixo apresentadas **para os casos em que não foi adotado o médio**:

() adota percentual superior ao 3º quartil, em razão das peculiaridades do objeto licitado, de acordo com as justificativas técnicas abaixo apresentadas:

Foi adotado quartil médio.

Em relação ao cronograma físico-financeiro:

() PREVÊ pagamentos proporcionais para os custos diretos, em especial quanto ao de administração local, para cada período de execução contratual, refletindo adequadamente a evolução da execução da obra, ao invés de reproduzir percentuais fixos.

(X) NÃO FORAM PREVISTOS pagamentos proporcionais para os custos diretos, incluindo os de administração local, para cada período de execução contratual, sob a seguinte justificativa:

Não será necessário a inserção de novos valores devido à baixa complexidade da obra.

8. ELABORAÇÃO DAS CURVAS ABC DOS SERVIÇOS E INSUMOS

Na presente contratação:

(X) foi/foram juntada(s) a(s) Curva(s) ABC relativas aos (X) INSUMOS e (X) SERVIÇOS.

() NÃO foi/foram juntada(s) a(s) Curva(s) ABC relativas aos () INSUMOS e aos () SERVIÇOS, sob seguinte justificativa:

9. ADOÇÃO DO REGIME DE DESONERAÇÃO TRIBUTÁRIA

Na presente contratação, serão adotados os custos de referência (X) DESONERADOS ou () NÃO DESONERADOS, por se tratar da opção mais vantajosa para a Administração, conforme simulação juntada aos autos (*preencher, se necessário, para outras considerações*):

Será adotado os custos COM DESONERAÇÃO por se tratar de uma opção mais vantajosa financeiramente para a Administração.

10. DETALHAMENTO DA COMPOSIÇÃO DO PERCENTUAL DE BDI

Na presente contratação, o detalhamento do BDI: (X) observa os parâmetros do Acórdão n. 2.622, de 2013 - Plenário do Tribunal de Contas da União.

Foram adotados os seguintes parâmetros de percentuais para cada item do BDI contemplado no Acórdão n. 2.622/2013 - Plenário do TCU, de acordo com as **justificativas** técnicas abaixo apresentadas **para os casos em que não foi adotado o médio**:

Administração central: () 1º quartil ou (**X**) quartil médio ou () 3º quartil:

Seguro e garantia: () 1º quartil ou (**X**) quartil médio ou () 3º quartil:

Risco: () 1º quartil ou (**X**) quartil médio ou () 3º quartil:

Despesa financeira: () 1º quartil ou (**X**) quartil médio ou () 3º quartil:

Lucro: () 1º quartil ou (**X**) quartil médio ou () 3º quartil:

Para determinado(s) item(ns) do BDI, em razão das peculiaridades do objeto licitado, foram adotados percentuais superiores ao 3º quartil, de acordo com as **justificativas** técnicas abaixo apresentadas:

11. BDI REDUZIDO SOBRE OS CUSTOS DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

Na presente contratação, () SERÁ ou (**X**) NÃO SERÁ adotado o BDI reduzido sobre os custos dos materiais e equipamentos, de acordo com a seguinte **justificativa**:

Não será adotado o BDI especificamente sobre os custos dos materiais e equipamentos uma vez que se trata de obra de engenharia.

Caso seja adotado o BDI reduzido sobre os custos dos materiais e equipamentos:

() foram observados os parâmetros do Acórdão n. 2.622/2013 - Plenário do TCU;

() foi adotado o parâmetro do () 1º quartil ou () médio ou () 3º quartil, de acordo com as **justificativas** técnicas abaixo apresentadas **para os casos em que não foi adotado o médio**:

() foi adotado percentual superior ao 3º quartil, em razão das peculiaridades do objeto licitado, de acordo com as **justificativas** técnicas abaixo apresentadas:

12. ELABORAÇÃO DE CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

O cronograma físico-financeiro:

() FOI juntado aos autos

() NÃO foi juntado aos autos.

Na hipótese de ter sido adotado o regime de empreitada por preço global, o cronograma físico-financeiro:

() DEFINE com clareza as etapas de serviços que guiarão a aceitabilidade dos preços propostos pelos licitantes.

() NÃO define com clareza as etapas de serviços que guiarão a aceitabilidade dos preços propostos pelos licitantes.

13. PROJETO EXECUTIVO

() FORAM elaborados os projetos executivos relativos ao objeto, juntados aos autos e serão divulgados com o edital da licitação;

() NÃO FORAM elaborados os projetos executivos, sendo tal atribuição expressamente repassada à contratada, com os custos contemplados na planilha orçamentária elaborada. Nessa hipótese, () ATESTO que o projeto básico e os demais documentos técnicos da licitação possuem nível de detalhamento adequado e suficiente para permitir a elaboração dos projetos executivos pela contratada.

14. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Registro da empresa no conselho profissional

Na presente contratação, será exigido o registro da empresa licitante junto ao () CREA e/ou ao () CAU e/ou ao () CRT, com base na seguinte justificativa técnica:

Será exigido da empresa CONTRATADA registro junto ao CREA ou CAU conforme determina o art 67º da Lei 14.133/2021.

Capacidade técnico-operacional

Na presente contratação:

() serão exigidas comprovações de capacidade técnico-operacional quanto às parcelas de maior relevância técnica e valor significativo do objeto, a seguir elencadas:

Execução de pavimento em piso intertravado, com bloco sextavado.

() SERÁ exigida a comprovação de quantitativos mínimos nos atestados, correspondentes aos seguintes serviços das parcelas de maior relevância técnica e valor significativo do objeto:

Execução de pavimento em piso intertravado, com bloco sextavado.

Possibilidade de somatório de atestados

Na presente contratação, será () ACEITO ou () VEDADO o somatório de atestados de capacidade técnico-operacional para atingimento dos quantitativos mínimos demandados, com base na seguinte **justificativa** técnica:

Para garantir que a empresa contratada seja capaz de executar a obra, exigimos que a contratada tenha experiência, conhecimento, estrutura e técnicas na execução de obras do mesmo porte da que está sendo licitada neste processo.

Capacidade técnico-profissional

Na presente contratação:

() NÃO SERÃO exigidas comprovações de capacidade técnico-profissional.

() SERÃO exigidas comprovações de capacidade técnico-profissional quanto às parcelas de maior relevância técnica e valor significativo do objeto, a serem executadas pelos profissionais abaixo elencados:

Para o cargo de Engenheiro(a) Civil: serviços de execução de pavimento em piso intertravado, com bloco sextavado.

() SERÁ, excepcionalmente, exigida a comprovação de quantitativos mínimos nos documentos de ART/RRT, com base na seguinte justificativa:

A empresa contratada deverá atestar que possui equipe apta para executar uma obra de tal porte. Para todos os serviços descritos acima serão exigidas comprovações por meio de documentos de ART/RRT de quantitativos mínimos de 50%.

Exigências de instalações, aparelhamento e pessoal técnico

Na presente contratação, () SERÁ exigida a indicação de instalações, aparelhamento ou pessoal técnico com determinada qualificação, a seguir elencados:

(X) Não será exigida a indicação de instalações, aparelhamento ou pessoal técnico.

15. VISTORIA

Na presente contratação, a realização de vistoria será (X) FACULTATIVA ou () OBRIGATÓRIA, e o licitante (X) PODERÁ ou () NÃO PODERÁ substituir o atestado de vistoria pela declaração de pleno conhecimento das condições de execução do objeto, com base na seguinte justificativa técnica:

Seguindo as diretrizes da Lei 14.133/2021, a visita técnica será facultativa, caso a CONTRATADA conheça real e plenamente as condições de execução do objeto poderá declarar que tem esse conhecimento em detrimento da realização de vistoria.

16. SUBCONTRATAÇÃO

O órgão assessorado (X) NÃO ADMITIU ou () ADMITIU a subcontratação parcial na presente licitação, sob as seguintes condições e **justificativas** técnicas:

Não será admitida subcontratação do objeto uma vez que os serviços a serem executados são de baixa complexidade.

17. DEFINIÇÃO DO PERCENTUAL DE CAPITAL OU PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMO

Na presente contratação, será exigida a comprovação de (X) CAPITAL MÍNIMO ou () PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMO, no percentual de (10) por cento sobre o valor total estimado da contratação, com base na seguinte **justificativa** técnica:

A comprovação do capital mínimo visa demonstrar a aptidão financeira da contratada para cumprir com as obrigações decorrentes do futuro contrato.

18. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

Na presente contratação, será

() PERMITIDA a participação de consórcios. *(Não é necessário justificar)*

(X) VEDADA a participação de consórcios, com base na seguinte **justificativa**:

Não serão permitidas as participações de empresas reunidas em consórcio, pois as experiências práticas demonstram que as contratações que permitem essa participação, são aquelas que envolvem serviços de grande vulto e alta complexidade técnica, o que não é o caso da presente contratação.

19. PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS

Na presente contratação, será (X) VEDADA ou () PERMITIDA a participação de cooperativas, com base na seguinte **justificativa**:

A participação de cooperativas pode dificultar a gestão e o controle da execução dos serviços, pois os cooperados possuem autonomia para atuar de forma independente, de acordo com as regras da cooperativa. Isso pode gerar conflitos e problemas na execução dos serviços.

20. GARANTIA DA EXECUÇÃO

Na presente contratação, será () EXIGIDA ou (X) DISPENSADA a apresentação de garantia de execução contratual, com base na seguinte **justificativa**:

Não haverá exigência da garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de contratação de baixo risco ou complexidade que justifique a exigência de garantia de execução.

21. DA SUSTENTABILIDADE

No tocante à promoção do Desenvolvimento Nacional Sustentável previsto nos arts. 5º, e 11, IV, da Lei n. 14.133, de 2021, nesta licitação foram tomadas as seguintes medidas quando do planejamento de obras e serviços de engenharia:

() definiu os critérios e práticas sustentáveis, objetivamente e em adequação ao objeto da contratação pretendida, como especificação técnica do objeto, obrigação da contratada, e/ou requisito de habilitação/qualificação previsto em lei especial

() verificou se os critérios e práticas sustentáveis especificados preservam o caráter competitivo do certame;

() verificou a incidência de normas de acessibilidade (Decreto n. 6.949, de 2009 e Lei n. 13.146, de 2015); e

() verificar o alinhamento da contratação com o Plano de Gestão de Logística Sustentável.

Nesta licitação, o órgão assessorado entendeu que os serviços objeto desta contratação não se sujeitam aos critérios e práticas de sustentabilidade ou que as especificações de sustentabilidade restringem indevidamente a competição em dado mercado, sob a seguinte justificativa:

Os critérios e práticas sustentáveis foram definidos.

Ponte Nova, 09 de março de 2026

Felipe Camini da Silva
Engenheiro Civil – CREA MG 257489/D

Anexo VII



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MG

ART OBRA / SERVIÇO
Nº MG20264815740

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

INICIAL

1. Responsável Técnico

FELIPE CAMINI DA SILVA

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: **1419772791**

Registro: **MG0000257489D MG**

2. Dados do Contrato

Contratante: **Prefeitura Municipal de Ponte Nova**

CPF/CNPJ: **23.804.149/0001-29**

AVENIDA CAETANO MARINHO

Nº: **306**

Complemento:

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **PONTE NOVA**

UF: **MG**

CEP: **35430001**

Contrato: **Não especificado**

Celebrado em: **04/08/2025**

Valor: **R\$ 1,00**

Tipo de contratante: **Pessoa Juridica de Direito Público**

Ação Institucional: **Outros**

3. Dados da Obra/Serviço

AVENIDA AFONSO VASCONCELOS

Nº: **1475**

Complemento:

Bairro: **INDUSTRIAL**

Cidade: **PONTE NOVA**

UF: **MG**

CEP: **35430000**

Data de Início: **06/10/2025**

Previsão de término: **09/08/2027**

Coordenadas Geográficas: **0, 0**

Finalidade: **OUTROS**

Código: **Não Especificado**

Proprietário: **Prefeitura Municipal de Ponte Nova**

CPF/CNPJ: **23.804.149/0001-29**

4. Atividade Técnica

	Quantidade	Unidade
18 - Fiscalização		
60 - Fiscalização de obra > GEOTECNIA E GEOLOGIA DA ENGENHARIA > OBRAS DE TERRA > DE OBRAS DE TERRA > #3.3.1.2 - CORTE	580,92	m²
60 - Fiscalização de obra > GEOTECNIA E GEOLOGIA DA ENGENHARIA > OBRAS DE TERRA > DE OBRAS DE TERRA > #3.3.1.7 - REMOÇÃO DE SOLO	580,92	m²
60 - Fiscalização de obra > GEOTECNIA E GEOLOGIA DA ENGENHARIA > OBRAS DE TERRA > DE OBRAS DE TERRA > #3.3.1.8 - LIMPEZA DE TERRENO	580,92	m²

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

Fiscalização da obra de estabilização pelo método de retaludamento da encosta situado no endereço em questão.

6. Declarações

- Declaro estar ciente de que devo cumprir as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

- Declaro, nos termos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), que estou ciente de que meus dados pessoais e eventuais documentos por mim apresentados nesta solicitação serão utilizados conforme a Política de Privacidade do CREA-MG, que encontra-se à disposição no seguinte endereço eletrônico: <https://www.crea-mg.org.br/transparencia/lgpd/politica-privacidade-dados>. Em caso de cadastro de ART para PESSOA FÍSICA, declaro que informei ao CONTRATANTE e ao PROPRIETÁRIO que para a emissão desta ART é necessário cadastrar nos sistemas do CREA-MG, em campos específicos, os seguintes dados pessoais: nome, CPF e endereço. Por fim, declaro que estou ciente que é proibida a inserção de qualquer dado pessoal no campo "observação" da ART, seja meu ou de terceiros.

- Declaro, nos termos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), que estou ciente de que não posso compartilhar a ART com terceiros sem o devido consentimento do contratante e/ou do(a) proprietário(a), exceto para cumprimento de dever legal.

7. Entidade de Classe

- SEM INDICAÇÃO DE ENTIDADE DE CLASSE



Documento assinado digitalmente

FELIPE CAMINI DA SILVA

Data: 09/04/2026 07:57:44-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

_____, _____ de _____ de _____

Local

data

FELIPE CAMINI DA SILVA - CPF: 081.771.136-82

Prefeitura Municipal de Ponte Nova - CNPJ: 23.804.149/0001-29

9. Informações

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-mg.sitac.com.br/publico/>, com a chave: yax5C

Impresso em: 09/04/2026 às 07:53:27 por: , ip: 177.47.193.157





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MG

**ART OBRA / SERVIÇO
Nº MG20264815740**

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

INICIAL

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: **R\$ 108,39** Registrada em: **08/04/2026** Valor pago: **R\$ 108,39** Nosso Número: **8612349384**

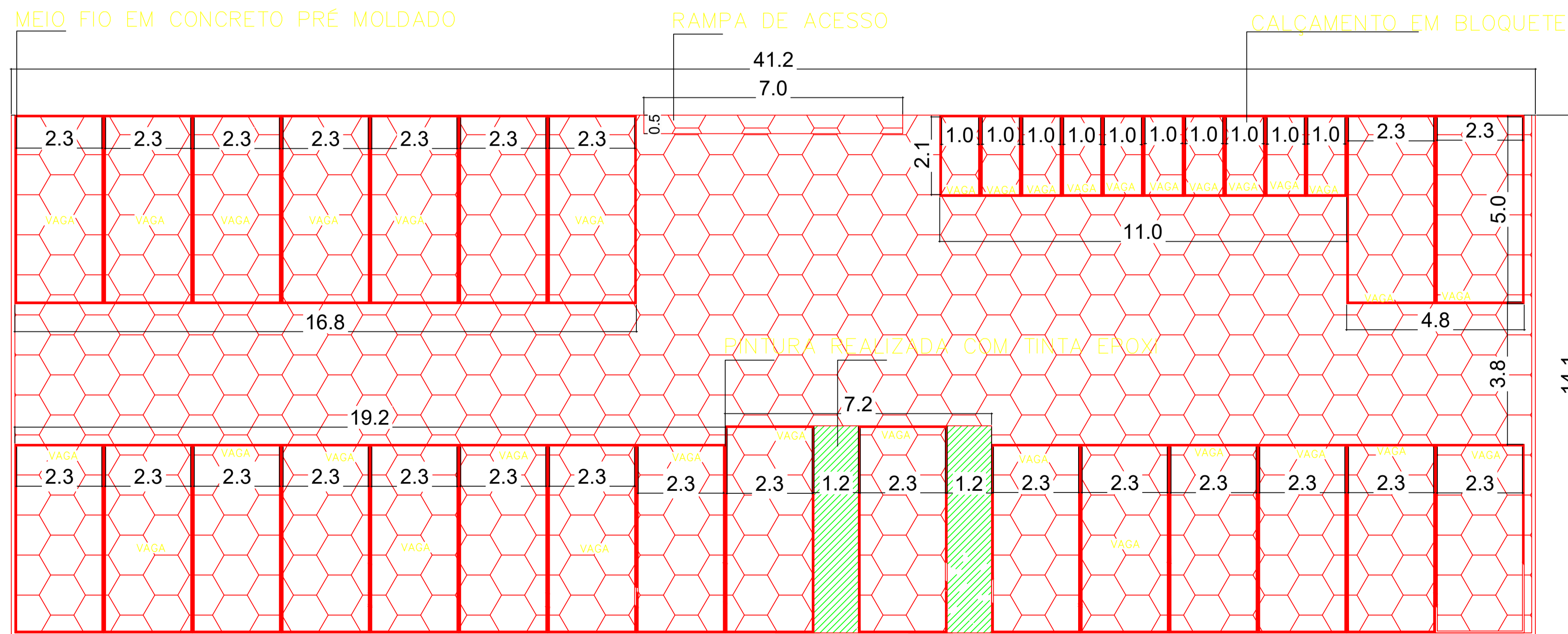
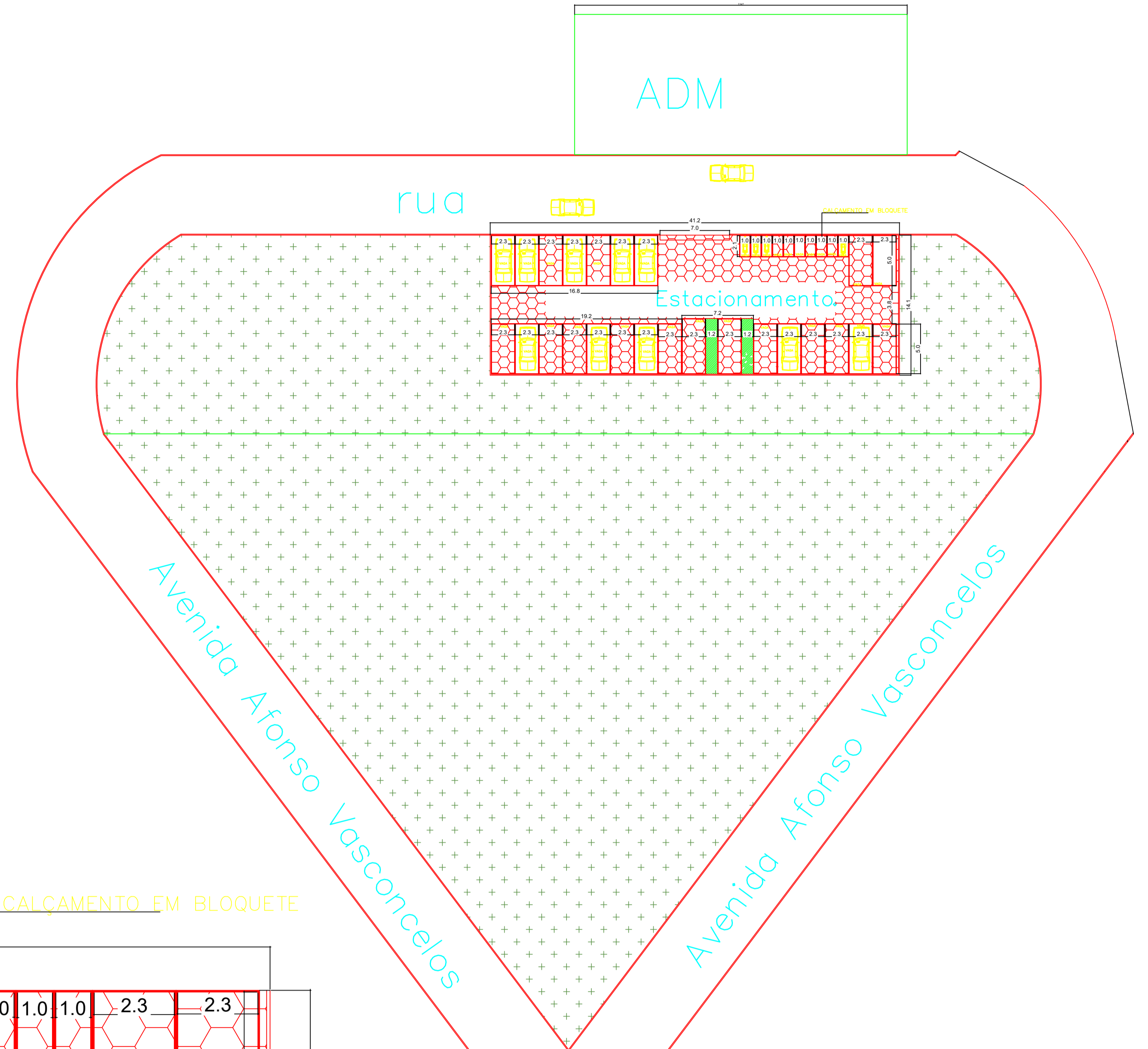
A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-mg.sitac.com.br/publico/>, com a chave: yax5C
Impresso em: 09/04/2026 às 07:53:29 por: , ip: 177.47.193.157



Anexo VIII

AEROPORTO

ADM



1 PLANTA BAIXA ESTACIONAMENTO - ÁREA CONSTRUÍDA 580,92 M²
1:1

Avenida Afonso Vasconcelos

PARA USO DOS ÓRGÃOS DE APROVAÇÃO			
TERRENO	LOGRADURO	AV. AFONSO VASCONCELOS	Nº DO LOTE 1475
	BARRIO / DISTRITO	CDI - Ponte Nova MG	COMPLEMENTO AEROPORTO
	MATRÍCULA CARTORIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS	-	-
PROJETO	ÁREA DO TERRENO	-	ÁREA A CONSTRUIR 580,92 M ²
	PROPRIETÁRIO(S)	PREFEITURA MUNICIPAL PONTE NOVA	CPF / CNPJ 23.804.149/0001-29
	RESPONSÁVEL TÉCNICO	FELIPE CAMINI DA SILVA	Nº DE REGISTRO CREA / CAU CREA 257489/B
TÍTULO	PROJETO ARQUITETÔNICO	ESCALA	INDICADA
CONTÉUDO	PLANTA BAIXA TERREDO LAYOUT	DATA	DEZEMBRO/2025
USO	PÚBLICO	FOLHA	01/01
FINALIDADE DA APROVAÇÃO	Construção do estacionamento do aeroporto		

Anexo IX

MEMORIAL DESCRITIVO DE EXECUÇÃO ESTACIONAMENTO – AEROPORTO

1. OBJETO

Estabelecer diretrizes técnicas detalhadas para a execução, controle tecnológico, aceitabilidade, recebimento e medição dos serviços de construção do estacionamento do Aeroporto, utilizando pavimento intertravado em bloquete sextavado de concreto, incluindo serviços preliminares, regularização do subleito, execução de base, assentamento de blocos, drenagem superficial e sinalização.

2. OBJETIVO

Definir métodos, materiais e padrões técnicos para execução do estacionamento, assegurando durabilidade, funcionalidade, acessibilidade e conformidade com normas da ABNT e exigências da CONTRATANTE.

3. FINALIDADE

Assegurar segurança, durabilidade e funcionalidade do estacionamento.

4. DISPOSIÇÕES GERAIS

- Cumprir a Lei 14.133/21, normas ABNT e NR-18.
- Diário de obra, ART, licenças ambientais (quando aplicáveis) e relatórios de inspeção devem estar no canteiro.
- Fiscalização a cargo da SEGOV-DC, com livre acesso.

5. DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA

- Projeto executivo, desenhos e memoriais específicos fornecidos.
- Planilha Orçamentária anexa.
- Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos).
- Normas ABNT aplicáveis (NBRs mencionadas no projeto) e normas técnicas complementares.
- NR-18 (Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção).
- Licenças ambientais (quando houver), termos de condicionantes e condicionantes municipais.
- NBR 15953 (Pavimentos intertravados, execução).

- NBR 9050 (Acessibilidade a Edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos).
- NBR 9781 (Peças de concreto para Pavimentação).

6. DEFINIÇÕES

Para efeitos deste memorial, adotam-se as seguintes definições:

- **Executor/Contratada:** empresa responsável pela execução dos serviços.
- **Fiscal/Engenheiro Coordenador:** representante da SEGOV_DC para acompanhamento técnico.
- **Diário de obra:** registro diário de atividades, pessoal, equipamentos, condições climáticas e não conformidades.
- **ART:** Anotação de Responsabilidade Técnica.

7. RESPONSABILIDADES

- **Contratada:** executar conforme o projeto, memorial, normas técnicas; apresentar ARTs, ensaios, cronograma, EPI, equipamentos adequados, e relatórios periódicos de controle de qualidade.
- **Fiscal/Encarregado Técnico (SEGOV-DC):** acompanhar, exigir registros, aceitar ou rejeitar serviços com não conformidade.
- **Projetista:** responder por esclarecimentos e eventuais incompatibilidades entre medidas de campo e projeto.

8. REQUISITOS GERAIS DE QUALIDADE E MEDIÇÃO

8.1. Planejamento da Qualidade

Antes de iniciar, a Contratada deverá entregar: plano de execução (métodos, sequência), plano de controle de qualidade (PQC), cronograma físico-financeiro, e plano de segurança (PCMAT/PPRA quando aplicável).

Todos os materiais devem apresentar certificado de conformidade e ficha técnica (FT) ou Certificado de Qualidade do Fornecedor (COF).

8.2. Documentação para Medições e Recebimento:

As medições e pagamentos serão realizados com base nas quantidades efetivamente executadas e aceitas, apresentadas em relatórios mensais de medição. Para cada medição deverão ser anexados: diário de obra, relatórios de ensaios, fotos georreferenciadas (mínimo 3 por frente de trabalho: início, durante e fim), notas fiscais de materiais especiais e ART do responsável técnico.

- Área pavimentada: m²;
- Volume de base/colchão: m³;
- Quantidade de guias e sarjetas: m (comprimento) ou un (quando aplicável);
- Unidades de grelhas, bocas de lobo e caixas de inspeção: un;
- Relatórios e laudos: nº de documentos entregues por etapa.

8.3. Critérios Gerais de Aceitabilidade:

Trabalhos executados conforme projeto e especificações. Não conformidades detectadas deverão ser corrigidas sem ônus para a Contratante, antes do recebimento. Tolerâncias dimensionais e de acabamento serão conforme normas técnicas aplicáveis (ou conforme especificação do projeto, quando mais rigorosa).

1. Subleito compactado com grau $\geq 95\%$ do Proctor.
2. Espessura da base dentro de $\pm 10\%$ do especificado em projeto.
3. Bloquetes sem fissuras ou lascamentos; resistência conforme certificado do fabricante ($f_{ck} \geq 35$ MPa, salvo especificação diversa).
4. Desnível máximo tolerado: 5 mm em régua de 2 m.
5. Largura das juntas entre blocos: ≤ 5 mm; juntas devidamente rejuntadas.
6. Sinalização conforme CONTRAN e NBR 9050 (acessibilidade), com demarcações visuais e táteis quando aplicável.

8.4. Critérios Gerais de Medição:

- Área pavimentada: m²;
- Volume de base/colchão: m³;
- Quantidade de guias e sarjetas: m (comprimento) ou un (quando aplicável);
- Unidades de grelhas, bocas de lobo e caixas de inspeção: un;
- Relatórios e laudos: nº de documentos entregues por etapa.

9. MATRIZ DE CONTROLE TECNOLÓGICO (RESUMO)

Serviço	Ensaio / Inspeções	Frequência	Responsável	Critério de aceitabilidade
Subleito	Ensaio Proctor; densidade in situ (CP) e controle de umidade	1 a cada 200 m ² ou conforme projeto	Laboratório credenciado / Contratada	Grau de compactação ≥ 95% do Proctor
Base (BGS)	Granulometria; ensaio de compactação; verificação de espessura	1 a cada 200 m ²	Laboratório credenciado / Contratada	Espessura conforme projeto ±10%; compactação ≥ 95–100% do Proctor
Areia de assentamento	Granulometria; teor de finos	Amostra por lote	Contratada / Fiscal	Areia limpa, sem matéria orgânica; camada 3–5 cm
Bloquetes sextavados	Certificado do fabricante; resistência à compressão (ensaios laboratoriais quando solicitado)	Amostra por lote/fornecimento	Fabricante / Laboratório	Blocos sem trincas, fck ≥ 35 MPa (ou conforme projeto)
Assentamento e rejuntamento	Inspeção visual; alinhamento e nivelamento; espaçamento de juntas	100% (inspeção em toda a área)	Contratada / Fiscal	Nivelamento final ≤ 5 mm em régua de 2 m; juntas uniformes ≤ 5 mm; juntas totalmente preenchidas
Drenagem superficial	Inspeção de encaixe; teste de estanqueidade em trechos críticos	Conforme etapas de execução	Contratada / Fiscal	Grelhas e válvulas assentadas, escoamento conforme projeto
Sinalização horizontal/vertical	Inspeção visual; verificação de cores e espessura	100% (após execução)	Fiscal	Cores e simbologia conforme CONTRAN e NBR 9050; linhas contínuas e símbolos legíveis
Limpeza final e entrega	Checklist final; fotos georreferenciadas	Ao término da obra	Fiscal / Contratada	Área livre de entulho; pavimento e sinalização em conformidade

10. SERVIÇOS – DESCRIÇÃO DETALHADA, CONTROLES E MEDIÇÃO

A seguir apresentam-se os serviços com detalhamento técnico: procedimentos de execução (passo a passo), controles tecnológicos (ensaios e amostragem), critérios de aceitabilidade e critérios de medição (unidades, métodos e documentação para comprovação).

10.1. SERVIÇOS PRELIMINARES

Descrição: Instalação de placa de obra (250x100 cm), tapumes e montagem de containers para escritório, sanitários e almoxarifado, com ligações provisórias.

Materiais e Equipamentos mínimos: placa metálica com face galvanizada, perfis metálicos, telas de polietileno, containers marítimos certificados, quadro elétrico DR, gerador (se necessário), quadro de distribuição, bombas de água, extintores e sinalização de segurança.

Procedimento de execução (passo a passo):

1. Conferir projeto de implantação e delimitar área com estacas.
2. Nivelar a base do local para o barracão.
3. Fixar placa de obra em cantoneiras e chumbadores; conferir alinhamento com nível a cada 2 m.
4. Instalar containers com ancoragens temporárias e inserir instalações elétricas e hidráulicas provisórias; testar circuitos e dispositivos de proteção (DR).
6. Instalar sinalização de segurança e cartaz de resposta a emergências.

Controle tecnológico e ensaios:

- Inspeção visual de fixação e alinhamento; conferência do quadro elétrico por eletricitista habilitado.
- Verificação de aterramento e sistemas de proteção; relatório de teste do DR.

Critérios de aceitabilidade:

- Placa sem amassados, legibilidade perfeita; fixações firmes e alinhamento ≤ 1 cm por m linear.
- Tapumes sem rasgos, bem tensionados; containers ancorados e nivelados com variação máxima de 1 cm entre cantos.

- Instalações provisórias testadas e em conformidade com NBR 5410.

Critério de medição: Placa: unidade (un); Tapume: m² (área efetiva instalada); Container/barracão: unidade (un) - medição acompanhada de fotos e diário de obra.

Documentos para comprovação: ART do responsável, fotos georreferenciadas, relatório de teste elétrico, notas fiscais de materiais.

Segurança e meio ambiente: obrigatório uso de EPI, sinalização, e controle de acesso ao canteiro.

10.2. LIMPEZA, REMOÇÃO DE ENTULHO E DEMOLIÇÕES

Descrição: Remoção de entulhos, demolição de ruínas, corte e poda de árvores quando autorizadas, com transporte para bota-fora licenciado.

Materiais/Equipamentos: escavadeira, caminhão basculante, caçamba, ferramentas manuais, EPC para equipe.

Procedimento de execução:

1. Delimitar a área; instalar sinalização e rota de trânsito de veículos.
2. Verificar licença de corte de vegetação; listar e fotografar árvores afetadas.
3. Retirada de equipamentos e sucatas; demolição manual ou mecanizada controlada; triagem dos resíduos.
4. Segregação dos resíduos por tipo (escoamento, inertes, madeira) e transporte para destino final com CTE (comprovante de destinação).
5. Limpeza final e compactação superficial do terreno.

10.3 BASE E PREPARAÇÃO DO PAVIMENTO

Será executada regularização e se necessário compactação do subleito, atingindo índice mínimo de 95% do Proctor. A base será constituída por pó de brita, com espessura conforme especificações do projeto executivo. A superfície da base deverá apresentar acabamento regular e adequada capacidade de suporte.

10.4 PAVIMENTAÇÃO INTERTRAVADA – BLOQUETE SEXTAVADO

Bloquetes sextavados de concreto com dimensões padrão 25 x 25 cm e 8 cm de espessura, com resistência mínima de $f_{ck} \geq 35$ MPa, ensaiados conforme NBR 9781. A cor será natural (cinza), salvo especificação em contrário.

10.4.1 Procedimentos executivos

- Aplicação de camada de assentamento com areia média lavada, espessura entre 3 e 5 cm.
- Assentamento manual das peças em fiadas, com alinhamento e nivelamento.
- Execução de compactação com placa vibratória para garantir intertravamento.
- Rejuntamento com areia fina peneirada.
- Testes de planicidade: irregularidade máxima de 5 mm em régua de 2 m.

10.5 GUIAS, SARJETAS E CONTENÇÕES

Execução de guias pré-moldadas padrão DER-MG, assentadas sobre base de concreto, niveladas e alinhadas conforme projeto. As juntas serão seladas com argamassa. Deverão possuir o fck de 20MPa mínimo.

10.6 DRENAGEM SUPERFICIAL

Instalação de dispositivos de escoamento, grelhas metálicas, caixas e valetas conforme projeto. Serão verificados caimentos mínimos para garantir ausência de empoçamentos.

10.7 SINALIZAÇÃO

10.7.1 SINALIZAÇÃO HORIZONTAL

Pintura epóxi aplicada em duas demãos, com largura padronizada, incluindo:

- Faixas delimitadoras de vagas;
- Símbolos PCD conforme NBR 9050;
- Setas direcionais;
- Demarcações diversas.



10.7.2 SINALIZAÇÃO VERTICAL

Placas em chapa metálica refletiva, incluindo vagas PCD, sentido de circulação, estacionamento permitido e demais regulamentações aplicáveis. Altura padrão de instalação: 2,10 m.

10.7.3 CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

- Subleito compactado $\geq 95\%$ do Proctor;
- Base conforme espessura do projeto (tolerância $\pm 10\%$);
- Bloquetes com resistência conforme certificado do fabricante ($f_{ck} \geq 35$ MPa);
- Regularidade superficial: ≤ 5 mm;
- Juntas uniformes ≤ 5 mm;
- Sinalização conforme CONTRAN e NBR 9050.

11. RECEBIMENTO E GARANTIA

Recebimento provisório será realizado por etapa (base, pavimento, drenagem, sinalização) mediante apresentação da documentação exigida e correção de eventuais não conformidades. Recebimento final somente após entrega de todos os documentos, ensaios, ARTs e comprovação de destinação de resíduos. Prazo mínimo de garantia recomendado: 12 meses, com manutenção intensiva nos primeiros 90 dias.

12. MODELOS E ANEXOS (QUE SERÃO ENTREGUES EM FORMATO EDITÁVEL)

- Modelo de ficha de medição (planilha Excel) com campos obrigatórios (número de contrato, obra, serviço, quantitativo medido, unidade, responsável, fiscal, fotos).
- Checklist diário de obra (template) com verificação de EPI, equipamentos, e itens executados.
- Termo de recebimento provisório e termo de recebimento final (modelos).
- Exemplo de croquis de medição com método de seções transversais.

13. MODELOS E ANEXOS A ENTREGAR

Serão fornecidos, em formato editável, os seguintes documentos:

- Modelo de ficha de medição (planilha Excel) com campos obrigatórios;
- Checklist diário de obra;
- Relatório de ensaios (concreto, solo, blocos e geossintéticos);
- Termo de recebimento provisório e termo de recebimento final;
- Croquis de medição e método de cálculo de volumes (seções transversais).

16. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Recomenda-se:


- Indicação explícita das NBRs aplicáveis nos itens onde se exige ensaio e método (poderemos acrescentar as referências normativas completas se desejar);
- Que a contratada apresente, antes do início, o Plano de Controle de Qualidade (PQC) e Plano de Execução (métodos) para aprovação da fiscalização.

Ponte Nova, 25 de Novembro de 2025

Felipe Camini da Silva Engenheiro Civil – CREA MG 257489/D
Chefe do Departamento de Defesa Civil – SEGOV-DC.



Anexo X

 Prefeitura de Ponte Nova Gestão 2017-2020	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA ESTADO DE MINAS GERAIS SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEPLADE																								
	OBRA:	Execução do estacionamento do aeroporto de Ponte Nova - Mg																							
	LOCAL:	Av Afonso Vasconcelos S/N - CDI - Ponte Nova																							
PRAZO DE EXECUÇÃO:	03 meses																								
MATRIZ DE RISCOS - OBRAS/SERVIÇOS DE ENGENHARIA																									
<p>Segundo as orientações legislativas, foi elaborado uma matriz de possíveis riscos que podem atingir o contrato em questão. Como é público e notório existem uma série de acontecimentos que podem vir a mudar o rumo da execução, nem todos ligados a parte técnica, uma vez que diversos outros setores estão envolvidos num processo licitatório público. O objetivo desse documento é demonstrar, às empresas interessadas, já na fase de certame, os possíveis percalços que, dependendo de uma série de acontecimentos, podem ou não vir a lesar a continuação das atividades. Bem como deixar claro a importância e necessidade da contratada em mitigar, tratar, evitar, reduzir e gerenciar todos os riscos citados, evitando assim possíveis pedidos de aditamento.</p> <p>Para melhor compreensão do estudo elaborado é importante destacar a definição de alguns conceitos:</p> <p>Nível de Risco - A definição de nível de risco está ligada diretamente às definições de intensidade e possibilidade. Salvo algumas exceções, os níveis de risco foram identificados de acordo com a tabela ao lado, no qual quanto maior a possibilidade e a intensidade de ocorrer algum problema maior será o nível do risco.</p> <p>Possibilidade - Segundo o sítio eletrônico Conceito, a definição de possibilidade é: "O campo da possibilidade se refere à área do provável, ou seja, daquilo que pode ou não acontecer. O possível é algo contingente que não está regido pelo determinismo de causa e efeito, mas que existe uma porcentagem estatística de que tal fato possa acontecer."</p> <p>Intensidade - Segundo o sítio eletrônico Significados, a definição de intensidade é: "Intensidade é uma característica atribuída a algo ou alguém que se apresenta em grandes proporções. Normalmente, esta característica está relacionada com o fato de algo se manifestar ou se fazer sentir com força, vigor, de algo que é intenso."</p>																									
<table border="1"> <thead> <tr> <th colspan="2" rowspan="2">NÍVEL DE RISCO</th> <th colspan="3">POSSIBILIDADE</th> </tr> <tr> <th>REMOTA</th> <th>OCASIONAL</th> <th>PROVÁVEL</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <th rowspan="3">INTENSIDADE</th> <th>LEVE</th> <td>BAIXO</td> <td>BAIXO</td> <td>BAIXO</td> </tr> <tr> <th>MODERADA</th> <td>BAIXO</td> <td>MÉDIO</td> <td>MÉDIO</td> </tr> <tr> <th>FORTE</th> <td>BAIXO</td> <td>MÉDIO</td> <td>ALTO</td> </tr> </tbody> </table>					NÍVEL DE RISCO		POSSIBILIDADE			REMOTA	OCASIONAL	PROVÁVEL	INTENSIDADE	LEVE	BAIXO	BAIXO	BAIXO	MODERADA	BAIXO	MÉDIO	MÉDIO	FORTE	BAIXO	MÉDIO	ALTO
NÍVEL DE RISCO		POSSIBILIDADE																							
		REMOTA	OCASIONAL	PROVÁVEL																					
INTENSIDADE	LEVE	BAIXO	BAIXO	BAIXO																					
	MODERADA	BAIXO	MÉDIO	MÉDIO																					
	FORTE	BAIXO	MÉDIO	ALTO																					
RISCO 1	Definição de exigências desnecessárias, de caráter restritivo no Edital, especialmente no que diz respeito à qualificação técnica.																								
POSSIBILIDADE:	Remota	INTENSIDADE:	Moderada	NÍVEL DE RISCO:																					
				Baixo																					
FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	Planejamento da Contratação																								
ALOCAÇÃO DO RISCO:	Contratante																								
DANOS:	Possibilidade de impugnações do edital na fase de seleção do fornecedor ou o certame restar deserto ou fracassado.																								
	Atrasos para início e, conseqüentemente, para entrega dos serviços.																								
AÇÕES PREVENTIVAS				SETOR RESPONSÁVEL																					
Observar o que dispõe o Art. 67 da Lei n. 14133/2021				Setor de Engenharia																					
Observar as orientações dos órgãos de orientação e fiscalização da Administração Pública como a Advocacia Geral da União e o Tribunal de Contas da União, em especial a Súmula nº 263/2011, dentre outros.				Setor de Engenharia																					
Adotar como parâmetro de orientação as considerações feitas pelo órgão Técnico e pelo relator do processo 1141265/TCE/MG.				Setor de Engenharia																					
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA				SETOR RESPONSÁVEL																					
Em caso de impugnação, republicação do certame, com a revisão dos itens de qualificação técnica.				Setor de Engenharia/Agente de Contratação																					

RISCO 2	Impugnações do Edital de licitação, por motivos diversos, principalmente relacionados a erros de planilha e/ou de edital, termo de referência, especificações técnicas, etc.				
POSSIBILIDADE:	Remota	INTENSIDADE:	Moderada	NÍVEL DE RISCO:	Baixo
FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	Planejamento da Contratação				
ALOCÇÃO DO RISCO:	Contratante				
DANOS:	Possibilidade de impugnações do edital na fase de seleção do fornecedor ou o certame restar deserto ou fracassado. Atrasos para início e, conseqüentemente, para entrega dos serviços.				
AÇÕES PREVENTIVAS			SETOR RESPONSÁVEL		
Observar o que dispõe o Art. 67 da Lei n. 14133/2022			Setor de Engenharia		
Observar as orientações dos órgãos de orientação e fiscalização da PMPN.			Setor de Engenharia		
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA			SETOR RESPONSÁVEL		
Em caso de impugnação, republicação do certame, com a revisão dos itens de qualificação técnica.			Setor de Engenharia/Agente de Contratação		
RISCO 3	O certame licitatório restar deserto, caso nenhuma empresa se interesse por sua execução ou fracassado, caso nenhuma das propostas apresentadas estejam dentro dos parâmetros estimados pela Administração.				
POSSIBILIDADE:	Ocasional	INTENSIDADE:	Forte	NÍVEL DE RISCO:	Baixo
FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	Seleção do Fornecedor				
ALOCÇÃO DO RISCO:	Contratante				
DANOS:	Necessidade da republicação da licitação Atrasos para início e, conseqüentemente, para entrega das obras/serviços.				
AÇÕES PREVENTIVAS			SETOR RESPONSÁVEL		
Correto planejamento das exigências postas para a contratação.			Setor de Engenharia/Setor de Licitações		
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA			SETOR RESPONSÁVEL		
Verificar junto às empresas do ramo de atividade quais seriam os motivos do desinteresse pelo serviço no caso da licitação deserta ou revisão dos valores estimados no caso de licitação fracassada para uma possível repetição do certame.			Setor de Engenharia		
RISCO 4	Definição de exigências desnecessárias, de caráter restritivo no Edital, especialmente no que diz respeito à qualificação técnica.				
POSSIBILIDADE:	Ocasional	INTENSIDADE:	Forte	NÍVEL DE RISCO:	Baixo
FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	Formalização Contratual				
ALOCÇÃO DO RISCO:	Contratante				
DANOS:	Atrasos para início e, conseqüentemente, para entrega dos serviços.				
AÇÕES PREVENTIVAS			SETOR RESPONSÁVEL		
Prever, dentre as cláusulas do Termo de Referência, sanções que contemplem esta situação, inclusive quanto ao Art. 58 da Lei 14133/2021.			Setor de Engenharia		
Observar o prazo de validade da proposta apresentada na fase de licitação e enviar o contrato para assinatura dentro do prazo de vigência da proposta.			Setor de Engenharia		
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA			SETOR RESPONSÁVEL		
Nos termos dos §§ 2º e 4º do Art. 90 da Lei 14.133/2021, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração da ata de registro de preços e/ou contrato.			Setor de Licitações		
Aplicar as sanções previstas na contratação, § 5º, Art. 90.			Assessoria Jurídica/Setor de Licitações		

RISCO 5	Atrasos na assinatura do contrato ou na entrega das garantias contratuais.				
POSSIBILIDADE:	Ocasional	INTENSIDADE:	Leve	NÍVEL DE RISCO:	Baixo
FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	Execução Contratual				
ALOCÇÃO DO RISCO:	Contratante				
DANOS:	Atrasos para início e, conseqüentemente, para entrega dos serviços.				
AÇÕES PREVENTIVAS				SETOR RESPONSÁVEL	
Prever, dentre as cláusulas do Termo de Referência, sanções que contemplem esta situação.				Setor de Engenharia	
Observar os prazos previstos para entrega do contrato assinado e das garantias contratuais e acompanhar a entrega, notificando a contratada caso seja verificada a ocorrência de atrasos.				Setor de Licitações	
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA				SETOR RESPONSÁVEL	
Aplicar as sanções previstas na contratação, § 5º, Art. 90.				Assessoria Jurídica/Setor de Licitações	
RISCO 6	Impossibilidade de início do serviço, após a emissão da Ordem de Serviço, por restrições (liberação do local de implantação, necessidade de execução prévia de outro serviço, interferências com outras atividades etc).				
POSSIBILIDADE:	Ocasional	INTENSIDADE:	Moderada	NÍVEL DE RISCO:	Médio
FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	Execução Contratual				
ALOCÇÃO DO RISCO:	Contratado				
DANOS:	Possibilidade de Impactos Ambientais (poluição visual e atmosférica, contaminação do solo, proliferação de vetores etc). Atrasos para início e, conseqüentemente, para entrega dos serviços.				
AÇÕES PREVENTIVAS				SETOR RESPONSÁVEL	
Verificar junto ao setor competente, antes da emissão da Ordem de Serviço, se há algum impedimento para início da execução dos serviços nos prazos determinados na contratação.				Setor de Engenharia	
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA				SETOR RESPONSÁVEL	
Suspender a emissão da Ordem de Serviço, solicitando que a Contratada não realize a mobilização até que os serviços sejam novamente liberados.				Setor de Engenharia	
Verificar a necessidade de apoio técnico para o início da execução do serviço.				Fiscalização Técnica	
RISCO 7	Alterações no projeto básico/ executivo inicialmente contratados, por solicitação das partes interessadas.				
POSSIBILIDADE:	Remota	INTENSIDADE:	Leve	NÍVEL DE RISCO:	Baixo
FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	Execução Contratual				
ALOCÇÃO DO RISCO:	Contratante				
DANOS:	Aumento dos custos inicialmente previstos para execução do objeto.				
AÇÕES PREVENTIVAS				SETOR RESPONSÁVEL	
Elaboração dos projetos básicos e/ou executivos de forma participativa, baseado no Plano de Necessidades apresentado pelo setor responsável pela demanda.				Setor de Engenharia	
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA				SETOR RESPONSÁVEL	
Revisão do escopo da contratação, realizando-se uma alteração contratual de prazo e/ou financeira, a ser analisada no caso concreto.				Fiscalização Técnica	

RISCO 8	Identificação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, especificações ou memoriais que compõem a contratação.				
POSSIBILIDADE:	Remota	INTENSIDADE:	Leve	NÍVEL DE RISCO:	Baixo
FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	Execução Contratual				
ALOCAÇÃO DO RISCO:	Contratante				
DANOS:	Alteração dos custos e/ou prazos inicialmente previstos para execução do serviço.				
AÇÕES PREVENTIVAS				SETOR RESPONSÁVEL	
Para os projetos de engenharia fornecidos pela PMPN, ou contratado com terceiros mediante contratação indireta específica, acompanhamento sistemático de sua execução por equipe de fiscalização que contenha profissionais técnicos habilitados para a função.				Setor de Engenharia	
Para os projetos de engenharia elaborados pela equipe de engenharia da PMPN, revisão dos projetos e orçamento, de preferência por profissionais diversos daqueles responsáveis pela sua elaboração.				Setor de Engenharia	
Prever, dentre as cláusulas do Termo de Referência, que tais custos serão absorvidos pela Contratada.				Setor de Engenharia	
Prever, dentre as cláusulas do Termo de Referência, a definição de subestimativas ou superestimativas relevantes para o objeto.				Setor de Engenharia	
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA				SETOR RESPONSÁVEL	
Após avaliação da Fiscalização Técnica do Contrato, encaminhar a proposta de alteração contratual à autoridade competente.				Fiscalização Técnica	
RISCO 9	Identificação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, especificações ou memoriais que compõe a contratação, em que a obrigação de fazer pela Contratada esteja expressamente estipulada no instrumento convocatório e/ou seus anexos.				
POSSIBILIDADE:	Remota	INTENSIDADE:	Leve	NÍVEL DE RISCO:	Baixo
FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	Execução Contratual				
ALOCAÇÃO DO RISCO:	Contratada				
DANOS:	Alteração dos custos e/ou prazos inicialmente previstos para execução da obra.				
AÇÕES PREVENTIVAS				SETOR RESPONSÁVEL	
Para os projetos de engenharia fornecidos pela PMPN, ou contratado com terceiros mediante contratação indireta específica, acompanhamento sistemático de sua execução por equipe de fiscalização que contenha profissionais técnicos habilitados para a função.				Setor de Engenharia	
Para os projetos de engenharia elaborados pela equipe de engenharia da PMPN, revisão dos projetos e orçamento, de preferência por profissionais diversos daqueles responsáveis pela sua elaboração.				Setor de Engenharia	
Prever, dentre as cláusulas do Termo de Referência, que tais custos serão absorvidos pela Contratada.				Setor de Engenharia	
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA				SETOR RESPONSÁVEL	
Caso a Contratada venha requerer tais valores, a alteração contratual deverá ser analisada pela fiscalização.				Fiscalização Técnica	
RISCO 10	Diferença entre os quantitativos dos volumes e distâncias estimadas e os quantitativos que serão efetivamente executados nos serviço, devido a incertezas inerentes ao objeto.				
POSSIBILIDADE:	Remota	INTENSIDADE:	Moderada	NÍVEL DE RISCO:	Baixo
FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	Execução Contratual				
ALOCAÇÃO DO RISCO:	Contratada				
DANOS:	Alteração dos custos e/ou prazos inicialmente previstos para execução do serviço.				
AÇÕES PREVENTIVAS				SETOR RESPONSÁVEL	
Por se tratar de serviço em que os quantitativos a serem executados foram mensurados, optou-se por adotar o regime de execução por preço global.				Setor de Engenharia	
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA				SETOR RESPONSÁVEL	
Para os serviços contratados no regime de execução por preço global, a remuneração da contratada será após a realização de cada etapa.				Fiscalização Técnica	

RISCO 11	Preços de insumos que compõem a execução do objeto abaixo do preço de mercado.				
POSSIBILIDADE:	Remota	INTENSIDADE:	Leve	NÍVEL DE RISCO:	Baixo
FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	Execução Contratual				
ALOCÇÃO DO RISCO:	Contratada				
DANOS:	Alteração dos custos inicialmente previstos para execução do serviço decorrente do aumento do preço dos insumos.				
AÇÕES PREVENTIVAS					SETOR RESPONSÁVEL
Prever, dentre as cláusulas do Termo de Referência, que somente será realizada alteração de preço por reequilíbrio econômico financeiro, adotando-se por parâmetro a tabela de referência adotada no edital, autorizada, de forma complementar, a adoção de outras tabelas de referências oficiais com a finalidade de apuração do valor real de mercado.					Setor de Engenharia
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA					SETOR RESPONSÁVEL
Caso a Contratada venha requerer tais valores, deverá ser analisado pela Fiscalização técnica e encaminhado para a autoridade competente.					Fiscalização Técnica
RISCO 12	Execução dos serviços com qualidade abaixo da especificada na contratação e/ou em desacordo com normas técnicas e legislações vigentes.				
POSSIBILIDADE:	Remota	INTENSIDADE:	Forte	NÍVEL DE RISCO:	Médio
FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	Execução Contratual				
ALOCÇÃO DO RISCO:	Contratada				
DANOS:	Alteração dos custos inicialmente previstos para execução do serviço. Atrasos para conclusão da programação prevista para a retirada dos containers.				
AÇÕES PREVENTIVAS					SETOR RESPONSÁVEL
Fiscalizar continuamente a execução dos serviços.					Setor de Engenharia
Prever, dentre as cláusulas do Termo de Referência, sanções que contemplem esta situação.					Setor de Engenharia
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA					SETOR RESPONSÁVEL
Notificar prontamente a Contratada sempre que verificada a necessidade de correção de algum serviço já executado.					Fiscalização Técnica
Aplicação das sanções previstas na contratação.					Fiscalização e Gestão/Ordenador de Despesas
RISCO 13	Alteração da legislação, regulamentos e normas que causem alterações no projeto inicialmente contratado.				
POSSIBILIDADE:	Remota	INTENSIDADE:	Leve	NÍVEL DE RISCO:	Baixo
FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	Execução Contratual				
ALOCÇÃO DO RISCO:	Contratante				
DANOS:	Alteração dos custos e/ou prazos inicialmente previstos para execução do serviço.				
AÇÕES PREVENTIVAS					SETOR RESPONSÁVEL
Não identificadas					-
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA					SETOR RESPONSÁVEL
Revisão do escopo da contratação, realizando-se uma alteração contratual de prazo e/ou financeira, a ser analisada no caso concreto.					Fiscalização Técnica

RISCO 14	Descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e com FGTS pela Contratada.				
POSSIBILIDADE:	Remota	INTENSIDADE:	Forte	NÍVEL DE RISCO:	Baixo
FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	Execução Contratual				
ALOCÇÃO DO RISCO:	Contratante e Contratada				
DANOS:	Prejuízo aos trabalhadores alocados na execução do objeto. Possibilidade de demandas judiciais trabalhistas contra a Contratante.				
AÇÕES PREVENTIVAS			SETOR RESPONSÁVEL		
Prever, dentre as cláusulas do Termo de Referência, a responsabilidade exclusiva da Contratada sobre o pagamento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e com FGTS.			Setor de Engenharia		
Prever, dentre as cláusulas do Termo de Referência, sanções que contemplem esta situação.			Setor de Engenharia		
Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, solicitando, nos termos da legislação vigente, os documentos comprobatórios de cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e com FGTS pela Contratada.			Fiscalização Técnica/Gestor do Contrato/Secretaria de Fazenda		
Prever a possibilidade de rescisão do contrato e a aplicação das penalidades cabíveis para os casos do não pagamento dos salários e demais verbas trabalhistas, bem como pelo não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), em relação aos empregados da contratada que efetivamente participarem da execução do contrato.			Setor de Engenharia		
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA			SETOR RESPONSÁVEL		
Reter o pagamento das medições, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.			Fiscalização Técnica/Gestor do Contrato/Secretaria de Fazenda		
Eventual rescisão contratual.			Fiscalização Técnica/Gestor do Contrato/Secretaria de Fazenda		
RISCO 15	Ocorrência de acidentes de trabalho durante a execução dos serviços.				
POSSIBILIDADE:	Remota	INTENSIDADE:	Moderada	NÍVEL DE RISCO:	Baixo
FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	Execução Contratual				
ALOCÇÃO DO RISCO:	Contratada				
DANOS:	Prejuízos ao trabalhador com a ocorrência de lesão corporal ou perturbação funcional que causa a morte ou a perda ou redução, permanente ou temporária, da capacidade para o trabalho.				
AÇÕES PREVENTIVAS			SETOR RESPONSÁVEL		
Prever, dentre as cláusulas do Termo de Referência, que a Contratada deverá responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços.			Setor de Engenharia		
Prever, dentre as cláusulas do Termo de Referência, que a Contratada deverá cumprir as Normas Regulamentadoras de Segurança no Trabalho.			Setor de Engenharia		
Avaliar, durante as visitas da equipe de fiscalização, as condições da utilização de EPI (Equipamentos de Proteção Individual) e a instalação de Equipamentos de Proteção Coletiva.			Fiscalização Técnica		
Notificar a Contratada, caso sejam verificadas irregularidades em relação às normas de segurança no trabalho.			Fiscalização Técnica		
Em caso de persistência da irregularidade, instaurar processo para aplicação das sanções previstas na contratação.			Fiscalização e Gestão do Contrato/Ordenador de Despesas		
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA			SETOR RESPONSÁVEL		
Em caso de acidentes, solicitar que a Contratada realize os procedimentos administrativos necessários junto aos órgãos competentes e encaminhe à fiscalização a Comunicação de Acidente de Trabalho (CAT) registrada junto à Previdência Social.			Fiscalização/Gestão do Contrato		

RISCO 16	Ocorrência de roubos e furtos na área de execução dos serviços.				
POSSIBILIDADE:	Remota	INTENSIDADE:	Moderada	NÍVEL DE RISCO:	Baixo
FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	Execução Contratual				
ALOCÇÃO DO RISCO:	Contratada				
DANOS:	Prejuízos e aumento dos custos inicialmente previstos para execução do serviço.				
AÇÕES PREVENTIVAS				SETOR RESPONSÁVEL	
Prever, dentre as cláusulas do Termo de Referência, que a contratada se responsabilizará pelos danos e prejuízos oriundos de roubos e furtos.				Setor de Engenharia	
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA				SETOR RESPONSÁVEL	
Não identificadas				-	
RISCO 17	Atrasos nos serviços decorrentes de chuvas ou outros eventos climáticos e ambientais.				
POSSIBILIDADE:	Remota	INTENSIDADE:	Moderada	NÍVEL DE RISCO:	Baixo
FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	Execução Contratual				
ALOCÇÃO DO RISCO:	Da Contratada se dentro da média histórica de chuva e compartilhada se for acima da média histórica. Sendo adotado Dados Históricos - Instituto Nacional de Meteorologia - INMET, disonível no link: https://portal.inmet.gov.br/dadoshistoricos .				
DANOS:	Atrasos para a troca dos containers. Alteração na programação de trocas dos containers.				
AÇÕES PREVENTIVAS				SETOR RESPONSÁVEL	
Prever, dentre as cláusulas do Termo de Referência, que a Contratada arcará com os prejuízos advindos de chuvas ocorridas dentro das médias históricas dos últimos 12 meses, sendo justificável atrasos na execução do serviço somente se registradas chuvas acima da média histórica.				Setor de Engenharia	
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA				SETOR RESPONSÁVEL	
Avaliar, caso seja solicitado a reprogramação da data de execução do objeto pela Contratada, se as chuvas ocorridas preenchem os requisitos de excepcionalidade. Em caso afirmativo, realizar a reprogramação da data de execução.				Fiscalização Técnica	
RISCO 18	Alteração nos custos de quaisquer dos insumos que compõem a execução do serviço, decorrentes de alterações tributárias ou políticas públicas, ensejando aumentos ou redução de custos.				
POSSIBILIDADE:	Remota	INTENSIDADE:	Leve	NÍVEL DE RISCO:	Baixo
FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	Execução Contratual				
ALOCÇÃO DO RISCO:	Compartilhado				
DANOS:	Alteração dos custos inicialmente previstos para execução do serviço.				
AÇÕES PREVENTIVAS				SETOR RESPONSÁVEL	
Não identificadas				-	
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA				SETOR RESPONSÁVEL	
Para estes casos, a Contratante procederá a correção dos valores a pagar, considerando as novas alíquotas vigente.				Fiscalização Técnica	

RISCO 19	Prejuízos decorrentes de alagamentos das vias ou outros decorrentes de fenômenos climáticos.				
POSSIBILIDADE:	Remota	INTENSIDADE:	Moderada	NÍVEL DE RISCO:	Baixo
FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	Execução Contratual				
ALOCÇÃO DO RISCO:	Contratada				
DANOS:	Alteração dos custos inicialmente previstos para execução do serviço. Atrasos na execução do objeto.				
AÇÕES PREVENTIVAS			SETOR RESPONSÁVEL		
Prever, dentre as cláusulas do Termo de Referência, que a Contratada arcará com os prejuízos decorrentes de alagamentos das vias ou outros decorrentes de fenômenos climáticos.			Setor de Engenharia		
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA			SETOR RESPONSÁVEL		
Solicitar que a Contratada providencie a alteração do planejamento para entrega do objeto nas condições inicialmente previstas na contratação.			Fiscalização Técnica		
RISCO 20	Risco de inadimplência da Contratante.				
POSSIBILIDADE:	Remota	INTENSIDADE:	Forte	NÍVEL DE RISCO:	Baixo
FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	Execução Contratual				
ALOCÇÃO DO RISCO:	Contratante				
DANOS:	Em caso de atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, o Contratado poderá optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação. Atrasos para entrega da prestação do serviço.				
AÇÕES PREVENTIVAS			SETOR RESPONSÁVEL		
Formalização do contrato para execução da obra/serviço preferencialmente com a garantia da disponibilidade do recurso orçamentário, indicada pelo setor competente.			Ordenador de Despesas/Controle Interno/Contabilidade/ Fiscalização do Contrato/Gestor do Contrato		
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA			SETOR RESPONSÁVEL		
Em caso de dificuldades no repasse de recursos orçamentários quando se tratar de serviços vinculados a convenios, planejamento dos pagamentos para evitar a suspensão da execução da prestação do serviço pela Contratada.			Ordenador de Despesas/Controle Interno/Contabilidade/ Fiscalização do Contrato/Gestor do Contrato/Setor de Engenharia		
RISCO 21	Rescisão ou anulação do contrato, por culpa da Contratada.				
POSSIBILIDADE:	Remota	INTENSIDADE:	Forte	NÍVEL DE RISCO:	Baixo
FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	Execução Contratual				
ALOCÇÃO DO RISCO:	Contratada				
DANOS:	Atrasos para a prestação do serviço. Atraso no cronograma de execução do serviço contrato.				
AÇÕES PREVENTIVAS			SETOR RESPONSÁVEL		
Prever, dentre as cláusulas do Termo de Referência, instrumento de medição de resultado.			Setor de Engenharia		
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA			SETOR RESPONSÁVEL		
Instaurar processo para aplicação das penalidades à Contratada.			Fiscalização técnica e Gestão do Contrato/Ordenador de Despesas/Assessoria Jurídica		

RISCO 22	Quebra ou danos mecânicos dos equipamentos que impeçam a execução dos serviços planejados.				
POSSIBILIDADE:	Remota	INTENSIDADE:	Forte	NÍVEL DE RISCO:	Baixo
FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	Execução Contratual				
ALOCÇÃO DO RISCO:	Contratada				
DANOS:	Atrasos para a prestação do serviço.				
	Alteração dos custos inicialmente previstos para execução dos serviços.				
	Necessidade de realização de nova licitação ou de contratação de remanescente, impactando no planejamento da execução do serviço e prestação do serviço público pela PMPN.				
AÇÕES PREVENTIVAS				SETOR RESPONSÁVEL	
Prever, dentre as cláusulas do Termo de Referência, sanções que contemplem esta situação.				Setor de Engenharia	
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA				SETOR RESPONSÁVEL	
Instaurar processo para aplicação das penalidades à Contratada.				Fiscalização técnica/Gestão do Contrato/Ordenador de Despesas/Assessoria Jurídica	
Realizar a contratação do remanescente da prestação de serviço, nos termos do § 7º do Art.90 da Lei 14133/2021 ou realizar novo processo de licitação.				Solicitação do Setor de Engenharia	
RISCO 23	Serviço contratado ter sua atividade suspensa e/ou embargada.				
POSSIBILIDADE:	Remota	INTENSIDADE:	Forte	NÍVEL DE RISCO:	Baixo
FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	Execução Contratual				
ALOCÇÃO DO RISCO:	Compartilhada				
DANOS:	Atrasos para a prestação do serviço.				
	Atraso na execução dos serviços contratados. Danos aos serviços executados. Custos com desmobilização de equipamentos e mão de obra.				
	Prever, dentre as cláusulas do Termo de Referência, que o responsável pela suspensão/embargo da atividade arcará com os prejuízos decorrentes da paralização.				
AÇÕES PREVENTIVAS				SETOR RESPONSÁVEL	
Prever, dentre as cláusulas do Termo de Referência, instrumento de medição de resultado pela continuidade do serviço prestado.				Setor de Engenharia	
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA				SETOR RESPONSÁVEL	
Em caso de interrupção da prestação do serviço instaurar processo para apurar responsabilidade e aplicação das penalidades à Contratada quando cabível.				Fiscalização técnica/Gestão do Contrato/Ordenador de Despesas/Assessoria Jurídica	

ELABORADO POR:

Felipe Camini da Silva
Engenheiro Civil – CREA MG 257489/D